



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2025	
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025	PROCESSO INTERNO Nº 32804/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 43/2025	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E ASSESSORIA CONTÍNUA PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTARIO DOS BENS PATRIMONIAIS, COM SUPORTE, CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE RFID.	
PRAZOS	
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 17/09/2025 Até as 13h59 do dia 02/10/2025
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Dia 02/10/2025 às 14h00m
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL	
As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados através do Portal de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba (www.portalcamaracaraqua.com.br).	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	
O Edital está disponível de forma gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/ e no Portal de Compras da Câmara www.portalcamaracaraqua.com.br	
LEGISLAÇÃO	
Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, as Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais normas legais em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO INTERNO Nº 32804/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 43/2025
EDITAL Nº 16/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA** torna público, por meio de seu Portal de Compras, que realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, no modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, das Portarias Regulamentadoras desta Casa de Leis, além das demais normas legais em vigor e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E ASSESSORIA CONTÍNUA PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTARIO DOS BENS PATRIMONIAIS, COM SUPORTE, CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE RFID.**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, em todos os seus termos e condições.

1.2. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação da Câmara Municipal de Caraguatatuba, sendo disponibilizados através do site www.portalcamaracaraqua.com.br e <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/>.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **29/09/2025**.

2.3. O documento deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio, “**ESCLARECIMENTO**” e/ou “**IMPUGNAÇÃO**”, conforme se enquadra o pedido da requerente no Portal de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba no endereço eletrônico: www.portalcamaracaraqua.com.br.

2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial, bem como no Portal de Compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital.

2.5. Nos casos de impugnação ao ato convocatório, a resposta será submetida à Autoridade Superior desta Casa de Leis para que decida sobre a petição.

2.6. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Autoridade Superior nos autos do processo da licitação.

2.9. Não serão conhecidas impugnações e/ou esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

2.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, assim, implicando em sua completa aceitação, por parte dos interessados, em todos os termos e condições nele estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras, por meio do sítio eletrônico: www.portalcamaracaragua.com.br.

3.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. A opção ora escolhida não impede as microempresas e empresas de pequeno porte participem do presente certame, inclusive, beneficiam-se dos critérios de desempate propostos pela Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na Lei de Licitações nº 14.133/2021 em seu art. 63, inciso III.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

3.5.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização, ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

3.5.6. Estejam sob falência decretada, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

3.5.7. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.9. Ficam vedadas também:

- A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

3.6. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

3.6.1. Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em forma de consórcio.

3.6.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.6.3. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.6.4. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.6.5. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.6.6. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.6.7. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.6.8. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.6.9. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 8.12.2, haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

3.6.10. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.6.4.

3.6.11. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser cadastradas no Portal de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba, através do endereço eletrônico,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

www.portalcamaracaragua.com.br, do período que compreende desde a divulgação da íntegra do Edital, até o dia e horário previsto no preâmbulo desse Edital para encerramento do cadastramento das propostas.

4.2. Ao cadastrar sua proposta inicial no Portal de Compras, o fornecedor declara que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. Em caso de ME/EPP:

4.2.5.1. Que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.5.2. As empresas licitantes que, no ato de cadastramento de suas propostas, não observarem o preenchimento correto da referida opção no campo específico do sistema, deixarão de usufruir do benefício correspondente, sendo tal obrigação de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo qualquer reivindicação ou retratação posterior.

4.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

licitação.

4.4. O não cadastramento da Proposta no Portal de Compras, implicará o não recebimento, da Proposta e dos Documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da participação da licitante no certame licitatório.

4.5. No cadastramento da proposta não poderá ser apresentada informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para cadastramento da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa de preços.

4.6. A proposta deverá conter a indicação do **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, e ainda:

4.6.1. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

4.6.2. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data início da disputa de preços. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

4.7. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.8. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

4.9. No(s) valor(es) do(s) item(ns) da proposta apresentada, deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Câmara Municipal de Caraguatatuba, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

4.10. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.12. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico www.portalcamaracaragua.com.br, portanto, todas as transações que envolvam este certame deverão ser **exclusivamente** através do Portal de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba, desde o pedido de esclarecimento e/ou impugnação, o cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação.

5.3.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma representante comercial oficial do sistema.

5.4. Cada representante credenciado poderá exercer a representação de apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.5. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

5.6. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.7. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e apresunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

5.8. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

5.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

5.12. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

5.13. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, através do sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da disputa de preços e as regras estabelecidas no Edital.

5.16. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$ 10,00 (dez) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

“**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.20. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.24. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.25. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

5.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.27. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.28. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.29. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

5.30. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.31. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

5.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.33. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via “*chat de mensagens*” do Portal de Compras, www.portalcamaracaragua.com.br, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

6. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3. A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

6.1.4. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “*chat de mensagens*” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “*chat de mensagens*”, sob pena de preclusão de direito.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

7.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Neste momento poderá ser feita a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, em consonância com o art. 61 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

7.6. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.8. Cumpre ressaltar quanto a exequibilidade das propostas, serão fundamentadas de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, conforme segue:

7.8.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat de mensagens"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, será solicitado via sistema o envio dos documentos de habilitação e os anexos abaixo descritos, do licitante melhor classificado, nas seguintes condições:

8.1.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.portalcamaracaragua.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada;

8.1.2. Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II, III, V e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo IV, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado;

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade;

8.1.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

8.1.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

8.1.6. Todos os documentos apresentados pela empresa licitante, em todas as fases do certame, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, **deverão ser autenticados ou assinados digitalmente**, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

8.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2.2. Pesquisa de Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados?destination=publicas/certificado/add>);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante;
- 8.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será declarado inabilitado, por falta de condição de participação, conforme preceitua a legislação vigente, bem como da Súmula nº 51 do TCE/SP.
- 8.3. Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 8.4. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- 8.4.1. O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.4.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública;
- 8.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.6. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o fornecimento da contratação, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

8.7. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.8. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

8.9. **Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

8.9.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

8.9.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

8.9.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.9.5. Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.10.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.10.3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) do domicílio ou sede do Licitante, ou equivalente na forma da Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

8.10.4. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

8.10.5. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

8.10.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

8.10.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.10.7.1. Nos casos em que o sítio eletrônico apresentar instabilidade ou erro na emissão da certidão, a empresa poderá apresentar uma declaração atestando o cumprimento dos requisitos exigidos, ficando facultado ao Agente de Contratação proceder à verificação e emissão da referida certidão.

8.10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- 8.11. **Habilitação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)**
- 8.11.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 8.11.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei nº 486/1969);
- 8.11.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- 8.11.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- 8.11.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida neste edital;
- 8.11.6. Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados neste item compreendem-se aos anos de **2024 e 2023**;
- 8.11.7. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de **2024**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- 8.11.8. Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.11.9. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.11.9.1. Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no artigo 69, §1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

8.12. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.12.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.12.2. Conforme tabela abaixo, serão cobradas apenas atestados dos itens de maior relevância, que correspondem aos itens 1,2,3,4,6,7,8 da tabela abaixo.

RELEVÂNCIA DAS PARCELAS						
ITEM	%	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	55%	1	1	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	14,71%	R\$ 28.333,34
		2	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E LEVANTAMENTO	14,71%	R\$ 28.333,34
		3	3000	CATALOGAÇÃO DE PATRIMÔNIO	7,35%	R\$ 14.166,67
		4	3000	INSTALAÇÃO DE ETIQUETAS	14,71%	R\$ 28.333,34
		5	2	TREINAMENTO	3,92%	R\$ 7.555,56
2	45%	6	12	LICENÇA DE USO	23,53%	R\$ 45.333,34
		7	12	SUPORTE E MANUTENÇÃO	11,76%	R\$ 22.666,67
		8	4	SUBSTITUIÇÃO DE LEITORES	5,88%	R\$ 11.333,34
		9	470	REPOSIÇÃO DE ETIQUETAS (QTD)	3,43%	R\$ 6.611,11
						R\$ 192.666,71

8.12.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

8.14. Declarações

8.14.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo e outras – Anexo III;

8.14.2. Declaração de veracidade dos documentos de habilitação - Anexo IV;

8.14.3. Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social - Anexo VI;

8.14.4. Declaração de enquadramento ME ou EPP - Anexo V (Caso se enquadre).

8.14.5. Os benefícios concedidos aos que tem direito as ME e EPP nas licitações ficam limitados a condições do § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021

8.14.6. Prova de Regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA

9.1. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro no item, através da notificação no “chat” do sistema, envio de proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) lote vencido.

9.2. Caso uma mesma empresa seja declarada vencedora de ambos os lotes licitados, deverá apresentar, obrigatoriamente, composição detalhada de custos individualizada para cada lote, demonstrando a segregação dos custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, benefícios e demais elementos que compõem os preços propostos para cada tipo de função conforme convenção coletiva vigente, com o objetivo de garantir a rastreabilidade, transparência e viabilidade econômica da execução contratual de cada item do objeto.

9.3. A proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

9.3.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial.

9.3.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, conforme o item 9.2.1, não poderá ser superior o ofertado inicialmente e o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

9.4. O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico, através do Portal de Compras, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6. A proposta atualizada deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, e ainda:

9.6.1. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

9.6.2. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data início da disputa de preços. Na falta de tal informação será considerado proposto o



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

prazo citado nesta alínea;

9.6.3. Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II) .

9.7. As propostas deverão conter assinatura de seu representante legal, sendo as que forem assinadas por procuração, as mesmas deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

9.8. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

9.9. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro, da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

9.11. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema no “*chat de mensagens*”, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

10.2. A falta de manifestação da licitante importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

10.3. Diante da manifestação da itenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal e será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que o licitante apresente as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.4. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Portal de Compras, através do endereço eletrônico www.portalcamaracaragua.com.br , na aba denominada “**RECURSOS**”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

10.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente por esta Casa de Leis.

11.2. Após a adjudicação e homologação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Instrumento Contratual, o Termo de Referência, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. No mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

11.4. É facultado a Câmara Municipal de Caraguatatuba, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido contrato, convocar os LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência eletrônica, para que sejam devolvidas assinadas por sistema de assinatura eletrônica oficial, ou caso o Instrumento Contratual seja encaminhado via correio, é facultado a Câmara quando a CONTRATADA não enviar a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.6. A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.7. Até a assinatura do Instrumento Contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Caraguatatuba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Câmara Municipal de Caraguatatuba poderá convocar as licitantes remanescentes.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente o presente contrato.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e Instrumento Contratual, na forma do artigo 137 incisos I



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

12.4.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento;

13.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

13.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento;

13.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

13.5. O **descumprimento do prazo** definido no Termo de Referência (Anexo II) para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

13.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
01	12	3.3.90.39.99

15. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.

15.2. A execução dos serviços deverão serem realizadas após o recebimento da Autorização de Serviço.

15.3. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição do(s) item(ns) deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço.

15.4. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

15.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço executado, a Câmara Municipal de Caraguatatuba poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento efetivo.

15.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

15.9. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do contrato.

15.10. Os funcionários designados as execuções do objeto deverão ser devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

providas com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16. DOS PRAZOS

16.1. A execução dos serviços deverão obedecer o previsto no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço, e, caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

16.2. Caso a CONTRATADA não cumpra com execução, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, por interesse das partes.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo fiscal de contratos, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada para o e-mail fiscal@camaracaragua.sp.gov.br.

17.3. Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços.

I. Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico, planilhas de medições, etc, toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento.

17.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

17.5. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Serviço (AS).

17.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

17.7. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

17.8. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS).

17.9. A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços.

17.10. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17.11. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.12. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no edital.

17.13. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e proposta comercial atualizada.

17.14. Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

18. DA GARANTIA

18.1. Entende-se por garantia o estrito cumprimento ao Termo de Referência, entregando qualidade.

18.2. Os serviços objeto desta contratação deverá ser fornecidos com as garantias preconizadas pela legislação vigente, de acordo com as Normas Técnicas, entidades e órgãos fiscalizadores.

18.3. Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos serviços licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o serviço que comprovadamente tenha revelado defeito, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.4. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

18.5. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

18.6. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

19. DA FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. Da Fiscalização

19.1.1. A fiscalização ocorrerá nos moldes da Portaria nº 18/2025, de 13 de janeiro de 2025 da Câmara Municipal de Caraguatatuba;

19.1.2. O CONTRATANTE designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

19.1.3. O(a) fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. Das Obrigações e Responsabilidades

19.2.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

19.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a Câmara das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

19.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

19.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

19.2.5. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

19.2.6. Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

19.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME.

20.1. A Câmara Municipal de Caraguatatuba poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

escrito e devidamente fundamentado, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

20.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

20.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Instrumento Contratual.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do Instrumento Contratual.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, pelas Portarias que regem a Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

desclassificação/inabilitação.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.9. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

22.10. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba em <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/>, no site oficial da Câmara Municipal de Caraguatatuba em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br>, no Portal de compras da Câmara em <https://www.portalcamaracaragua.com.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/>, e nas formas exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, nos veículos de comunicação, pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal Gazeta de S. Paulo.

22.11. A Câmara Municipal de Caraguatatuba se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

22.11.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento;

22.11.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

22.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante para todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

fins de direito:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo II - “A” - Atestado de Visita Técnica Individual;

Anexo II - “B” - Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos;

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII - Minuta do Instrumento Contratual;

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo X - Termo de Ciência do Fiscal.

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO
CARLOS DA SILVA JUNIOR:24668250
821

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS DA SILVA JUNIOR:24668250821
Data: 2025.05.16 12:53:30 -03'00'

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento ao DFD 33/2025, solicitado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Caraguatatuba, que objetiva melhorar a segurança dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Caraguatatuba, com implementação de um sistema moderno de automação para o gerenciamento de inventário, no intuito de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, além de fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. Solicitação de Compras nº 65/2025

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. São normas aplicáveis para elaboração deste Estudo Técnico:

2.1.1. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

2.1.2. **Lei Complementar nº 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.1.3. **Portaria STN 406/2011**, Aprova as Partes II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III - Procedimentos Contábeis Específicos, IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, VI - Perguntas e Respostas e VII - Exercício Prático, da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

2.1.4. **PORTARIA Nº 634, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013**, Dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.1.5. **PORTARIA Nº 548, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015**, Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Tendo em vista a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN 406/2011 que aprovou os Volumes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais; III – procedimentos contábeis específicos; IV – plano de contas aplicado ao setor público e MCASP manual de contabilidade aplicada ao setor público. Esta mesma Portaria, no seu Art. 6º e 7º estabelece a obrigatoriedade e o prazo para a utilização destes procedimentos para controle dos bens patrimoniais nas Prefeituras, Câmaras, autarquias e fundações.

3.2. Considerando o prazo estipulado pelo STN, através da PORTARIA Nº 634, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013: Dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual. Art. 11 O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP deverão ser adotados por todos os entes da Federação até o término do exercício de 2014.

3.3. E com objetivo de dar cumprimento à PORTARIA Nº 548, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual. Por esta Portaria que define o cronograma de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais é que elaboramos o presente Termo de Referência.

3.4. Outrossim, regularmente, é exigido pelo Tribunal de Contas o levantamento do inventário físico-financeiro dos órgãos subordinados, para fiscalização e comparação de progressão. As instituições devem manter o cadastramento dos bens patrimoniais atualizados e organizados para confronto dos relatórios apresentados, destinação de inservíveis e fiscalização de aproveitamento.

3.5. Constatou-se que o controle físico dos bens patrimoniais permanentes sempre foi um desafio para os servidores responsáveis pela área de patrimônio da instituição. A dificuldade reside na falta de informação e as vezes até falta de colaboração de determinados membros do quadro de servidores e até autoridades, quando estes



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

movem bens, como por exemplo mesas e cadeiras ou qualquer outro bem patrimonial, de uma sala para outra em mudanças de exercícios e mandatos, ou trocam alguns bens com o colega, e nem sempre informam os responsáveis. As vezes ocorrem também com equipamentos de informática, como notebook ou desktop. Não se trata de falta de organização, mas uma cultura advinda da falta de informação de que este tipo de expediente acarreta a dificuldade futura de localização dos bens para consistência de uma gestão eficiente.

3.6. O cenário narrado é passível de regularização, considerando que as ocorrências são de boa-fé, e um levantamento por parte dos responsáveis pela área de material e patrimônio é suficiente para localizar pela etiqueta os patrimônios em suas novas localizações, e deste modo, confrontar com os dados do sistema existente, atualizando-o, para manter a gestão patrimonial eficiente. No entanto, os levantamentos periódicos para atualização do banco de dados de bens patrimoniais sempre demandaram enorme quantidade de tempo dos colaboradores, atrasando a elaboração dos relatórios para balanço, que são exigidos nas fiscalizações dos Tribunais de Contas.

3.7. Ademais, a equipe identificou que poderia ocorrer uma problemática maior para esta gestão administrativa, se em algum momento for confirmado o desaparecimento de bens patrimoniais das dependências da Câmara Municipal, pensando se por acaso alguém resolver agir de má-fé e decidir subtrair algo. Em que pese a Câmara Municipal possuir contratos de vigilância patrimonial, e controle de acesso que estão sempre atentos a todos que entram e saem das dependências da instituição, é cediço que a astúcia da mente maligna em determinadas situações é sagaz, e consegue encontrar em sua criatividade meios infalíveis para consumir seu objetivo.

3.8. A administração entende que não pode ficar subordinada à sorte, e correr o risco de sofrer prejuízos e dissabores na hipótese da ocorrência de desaparecimento de qualquer bem material das dependências da Câmara Municipal, e por este motivo a equipe de planejamento efetuou uma pesquisa para encontrar os melhores métodos de proteção patrimonial existente no mercado.

3.9. O Objetivo principal da contratação será implementar um sistema moderno de controle de bens patrimoniais, para que a segurança patrimonial seja infalível, ou se aproxime da perfeição, evitando e inibindo desta forma que qualquer pessoa que frequente a instituição pública, ou servidor ou autoridade possa sequer pensar na



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

hipótese de subtração de qualquer bem móvel material para si, retirando-o das dependências da Câmara Municipal. Objetiva-se ainda aumentar a eficiência e a agilidade nas atividades do Setor de Patrimônio e da Comissão de Inventário, contribuindo para uma gestão qualificada dos bens permanentes. Assim, busca-se otimizar o uso do tempo e dos recursos humanos disponíveis, atendendo às necessidades de controle e produtividade da instituição.

3.10. A solução tecnológica almejada deverá aprimorar o controle físico de bens patrimoniais permanentes, possibilitando o rastreamento e a contagem precisa dos ativos com segurança e eficiência operacional. Além de aprimorar a segurança, a implementação do sistema deverá otimizar os processos do Setor de Patrimônio e da Comissão de Inventário, reduzindo de forma significativa o tempo requerido para os levantamentos patrimoniais e os custos associados.

3.11. O quantitativo de serviços e materiais necessários para execução do contrato, irá depender da metodologia elencada na implantação do sistema, após definição da solução mais eficaz e mais bem classificada no critério econômico-financeiro de escolha, mas também irá depender diretamente do quantitativo de bens patrimoniais que se pretende incluir no sistema de proteção,

3.12. Os Resultados pretendidos com a contratação será o cumprimento do dever administrativo desta gestão, apoiados nos princípios basilares da eficiência, da legalidade, da transparência, quando o objetivo final é a proteção dos bens patrimoniais que pertencem ao interesse público.

3.13. Busca-se a evolução do sistema CONTROLE RFID, alinhada a necessidade do acesso às informações patrimoniais de forma hábil, conveniente e sem restrições de local e hora, diminuindo tempo no levantamento dos dados e reduzindo custos com mão de obra.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual PCA 2025, e poderá ser acessado pelo portal da transparência e PNCP, pelo link <https://pncp.gov.br/app/pca/50444108000141/2025/1> , item nº 61.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema deverá empregar tecnologia capaz de realizar a leitura e o registro dos bens em tempo hábil, proporcionando desempenho superior aos métodos atualmente utilizados, caracterizados por maior demora na coleta e processamento de dados, proporcionando a administração executar o inventário anual com significativa economia de recursos financeiros e humanos ao longo do processo.

5.2. A empresa contratada deverá prestar assessoria para implementação do novo sistema, dando suporte em relação à realização do Inventário dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área com manutenção continuada, na quantidade estimada de 3.000 (Três mil) itens moveis e 01(Um) item imóvel, abrangendo: assessoria e suporte Geral na Catalogação, impressão e colocação de etiquetas de identificação, além de classificação e reclassificação dos bens móveis conforme tabela do Tribunal de Contas do Estado, avaliação e readequação dos valores aos valores de mercado, vistoria e análise dos dados nos locais para conferência dos dados atualizados, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por departamento/seção.

5.3. A demanda solicitada requereu pesquisa de soluções tecnológicas para inventariar bens patrimoniais com eficiência, dada a necessidade de celeridade, flexibilidade, e melhoria da segurança patrimonial, com um sistema capaz de inibir a atitude de que qualquer pessoa que frequente a instituição pública, ou servidor ou autoridade, a efetuar quaisquer movimentações não autorizadas ou cogite pensar na hipótese de subtração de qualquer bem móvel material, retirando-o das dependências do prédio.

5.4. Para atendimento da demanda, além do inventário exigir um nível de detalhamento satisfatório, será necessário implementação de tecnologia eficaz para leitura, identificação com a utilização de software de gestão patrimonial, configuração de regras de controle e testes operacionais, com auxílio de etiquetas, leitores etc.

5.5. Atualmente no mercado existem diversas empresas capazes de oferecer soluções especializadas de automatização de controle patrimonial inteligente, apresentando em seu catálogo tecnologias de Rádio Frequência (RFID – *Radio-Frequency Identification*) para Controle Patrimonial que podem além de garantir segurança, eliminar problemas de logística e sustentar a gestão organizacional da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

instituição. A tecnologia utiliza ondas de rádio para identificar e até mesmo rastrear objetos, permitindo a leitura de dados armazenados em etiquetas RFID (etiquetas inteligentes) por meio de leitores. Etiquetas RFID, que são como mini-chips com informações sobre o patrimônio, são colocadas nos itens que precisam ser rastreados. Leitores RFID, que são dispositivos que captam o sinal das etiquetas, são então usados para ler as informações das etiquetas e identificar e rastrear os produtos em tempo real.

5.6. A contratação deverá priorizar uma solução tecnológica baseada em tecnologia de radiofrequência (RFID) para a leitura de etiquetas patrimoniais por varredura, proporcionando um sistema de controle mais eficiente e rápido. A iniciativa visa reduzir significativamente o tempo necessário para a conclusão dos futuros levantamentos patrimoniais, além de otimizar os custos associados. Com a capacidade de realizar a contagem patrimonial completa de uma área em poucos minutos, em vez de horas ou dias, a solução permite finalizar os próximos inventários anuais em um prazo consideravelmente menor do que o atualmente praticado, aprimorando a gestão dos recursos e a produtividade institucional.

5.7. A contratação deverá aprimorar o acompanhamento do controle patrimonial, com a implementação da solução RFID proposta e conferir capacidade operacional para executar tarefas de inventário e levantamentos patrimoniais variados. Deverá também permitir sincronizar os dados coletados com o sistema de gestão atualmente em uso, por meio da importação da relação atualizada dos bens patrimoniais, viabilizando pela varredura que deverá ser realizada com coletores equipados para leitura em massa e à distância, garantindo precisão e agilidade no processo.

5.8. O sistema atualmente em uso para controle de patrimônio é fornecido pelo Grupo EMBRAS – Empresa Brasileira de Sistemas LTDA EPP.

5.9. Todas as informações confidenciais geradas ou manipuladas no âmbito desta contratação, independentemente de serem armazenadas em meio físico, magnético ou eletrônico, deverão ser devolvidas à Câmara Municipal de Caraguatatuba ao término ou rescisão do contrato, ou mediante solicitação expressa, formalizando-se o processo entre as partes.

5.10. Os serviços a serem executados devem atender rigorosamente à legislação vigente, especialmente às **certificações de segurança da informação** exigidas para a Qualificação Técnica, **que serão exigidos apenas da empresa vencedora**, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

prejuízo de outros requisitos aplicáveis, com o intuito de mitigar riscos relacionados à segurança dos dados e informações.

5.11. A contratada será obrigada a garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos documentos e informações sob sua custódia em decorrência do contrato, respondendo por quaisquer perdas ou danos eventualmente causados à Câmara Municipal de Caraguatatuba ou a terceiros em caso de descumprimento.

5.12. **DESCRIÇÃO TÉCNICA DE ETIQUETAS RFID PARA ITENS MÓVEIS (SUPORTES METÁLICOS E NÃO METÁLICOS)**

5.12.1. Finalidade:

A etiqueta RFID visa a identificação e rastreamento patrimonial de bens móveis (equipamentos, móveis, eletrônicos, entre outros), permitindo sua leitura por radiofrequência mesmo quando fixada em superfícies metálicas ou não metálicas. Ideal para ambientes corporativos, industriais e institucionais.

5.12.2. Tipo de Etiqueta:

Etiqueta RFID passiva, com tecnologia UHF (Ultra High Frequency), compatível com o padrão EPCglobal Gen2 (ISO/IEC 18000-6C).

5.12.3. Compatibilidade de Superfície:

- Metálica: Revestimento especial para garantir leitura adequada sobre superfícies metálicas.
- Não metálica: Aplicável em superfícies de madeira, plástico, vidro, papel, etc.

5.12.4. Características Físicas:

- Material do invólucro: Polímero industrial (ex: PET, ABS ou similar), com proteção contra abrasão e umidade.
- Dimensões: Aproximadamente 60 mm x 25 mm x 1 mm (ou conforme modelo).
- Tipo de fixação: Adesivo de alta performance (3M ou similar) e/ou opção com furos para fixação mecânica.

5.12.5. Características do Chip RFID:

- Frequência de operação: 860 – 960 MHz (UHF global)
- Capacidade de memória:
 - EPC: 96 bits (expansível até 512 bits)
 - USER: mínimo de 128 bits
- Sensibilidade de leitura: -18 dBm ou melhor
- Distância de leitura:
 - Em superfícies metálicas: até 5 metros
 - Em superfícies não metálicas: até 7 metros (dependendo do leitor e ambiente)

5.12.6. Durabilidade e Resistência:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Vida útil: mínima de 10 anos
- Resistência: à umidade, poeira, variações de temperatura (-20°C a +80°C), produtos de limpeza comuns
- Grau de proteção: IP68 ou superior (em caso de uso externo)

5.12.7. Aplicações:

- Controle patrimonial de bens móveis (cadeiras, mesas, CPUs, notebooks, impressoras, monitores, aparelhos de som, TVs, ferramentas)
- Gestão de ativos em ambientes industriais, escritórios, escolas, hospitais e órgãos públicos
- Inventário automatizado, auditorias, rastreamento e controle de movimentação

A Contratada fornecerá um coletor de dados portátil de longo alcance com bluetooth para rastreamento das caixas e processos taguados na quantidade estimada de 3.000 etiquetas.

5.13. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO COLETOR DE DADOS PORTÁTIL COM BLUETOOTH DE LONGO ALCANCE

5.13.1. Características Gerais

5.13.2. O coletor de dados portátil com Bluetooth de longo alcance é um dispositivo móvel utilizado para captura, processamento e transmissão de dados, geralmente empregado em aplicações de logística, gestão de inventário e automação comercial. Ele conta com tecnologia avançada de leitura, conectividade sem fio e um design ergonômico para facilitar a operação em campo **e deverão ser fornecidos em regime de comodato.**

5.13.3. Especificações Técnicas

HARDWARE

- Processador: Quad-core 1.4 GHz ou superior
- Memória RAM: 2 GB ou superior
- Armazenamento Interno: 16 GB (expansível via cartão microSD)
- Tela: LCD touchscreen de 3,5" a 5" com alta resistência
- Teclado: Touchscreen + teclas físicas programáveis (opcional)
- Bateria: Íon de lítio recarregável (4000 a 6000 mAh), autonomia de 8 a 12 horas
- Carregamento: Via USB-C ou dock station
- Leitor de Código de Barras e RFID
- Tipo de Scanner: 1D e 2D (com suporte a QR Code, Data Matrix etc.)
- Tecnologia de Leitura:
- Laser ou Imager CMOS de alta precisão
- Modo de leitura: Manual, contínuo e por gatilho automático
- Alcance de Leitura:
- Código de barras 1D: até 10 metros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Código 2D e RFID UHF: até 15 metros (dependendo do modelo)
 - Frequência RFID (se aplicável): 860 – 960 MHz (EPC Gen2, ISO 18000-63)

CONECTIVIDADE

- Bluetooth: Versão 4.2 / 5.0, compatível com BLE
- Wi-Fi: Dual-band (2.4 GHz / 5 GHz), compatível com protocolos 802.11 a/b/g/n/ac
- NFC: Sim (opcional)
- USB: Tipo C ou Micro-USB para comunicação e carregamento
- Suporte a 4G: Sim (opcional, via SIM card)

SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL

- Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior / Windows CE (dependendo do modelo)
- Aplicações Compatíveis: Software de gestão de inventário, ERP, WMS, TMS, entre outros
- Modo de Operação: Online e offline, com sincronização automática de dados
- Condições Ambientais
- Resistência: Certificação IP65/IP67 (proteção contra poeira e respingos de água)
- Resistência a Quedas: Até 1,5 metros sobre concreto
- Temperatura de Operação: -20°C a +55°C
- Umidade: 5% a 95% (sem condensação)

5.14. REALIZAÇÃO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

- a) Análise completa da situação atual e das expectativas da Instituição em relação à realização do Inventário Geral e dos serviços executados pelos responsáveis pela área em cada departamento municipal.
- b) Verificação do atendimento a legislação vigente, quanto aos controles internos da área patrimonial;
- c) Análise e reestruturação dos ativos patrimoniais;
- d) Criação de soluções com acompanhamento dos resultados planejados.
- e) Estabelecer principais pontos a serem trabalhados:
- f) Verificação dos controles internos existentes e das rotinas mensais, relativas ao controle do imobilizado, sua conciliação e fechamento contábil.
- g) Treinamento dos servidores responsáveis quanto ao Software de inventário patrimonial;
- h) Acompanhar os trabalhos, corrigindo os percalços e adaptando soluções.
- i) Análise dos normativos existentes ou elaboração de normas para controle dos bens do ativo imobilizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- j) Auxílio e Solução na Catalogação Fotográfica Individual (comprovação da autenticidade da verificação),
- k) Soluções com relação à classificação, Avaliação, reavaliação (readequação dos valores atuais aos valores praticados no mercado, tendo como base pelo menos 03 fontes de pesquisa)
- l) Auxílio e solução com relação a depreciação dos itens cadastrados,
- m) Treinamento aos servidores responsáveis quanto ao aplicativo mobile de Levantamento de dados; **deverão ser treinados até quantos usuários forem necessários, podendo ser sob a plataforma de helpdesk e vídeo conferência**, com o com o advindo de novos servidores, durante a vigência do contrato.
- n) Supervisão feita por funcionário devidamente capacitado mediante aos demais funcionários “in loco”; o supervisor deverá comparecer sempre que convocado para resolução de problemas que não poderão ser resolvidos remotamente.
- o) Apoio na alimentação dos respectivos dados no sistema utilizado pela Instituição, através de conversão de banco de dados obedecendo a layout predefinido, no quantitativo até 1 Gb de dados.
- p) Supervisão na emissão do Balancete de verificação entre a situação encontrada e a situação final,
- q) Auxílio e soluções na emissão dos relatórios necessários à auditoria dos órgãos fiscalizadores;
- r) Supervisão em Todos os relatórios que deverão ser gerados em PDF,

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O escopo de contratação de empresa para prestação de serviços de implementação de tecnologia, que irá possibilitar a realização do inventário patrimonial, efetuando uma análise completa da situação atual e das expectativas da instituição em realização do Inventário Geral com treinamento aos funcionários do setor de patrimônio incluindo suporte e manutenção continuada, na Câmara Municipal de Caraguatatuba, com fornecimento de todo material necessário para implantação da tecnologia, para uma quantidade estimada em 3.000 (três mil) itens móveis e 01 (imóvel), abrangendo assessoria e suporte, o valor global estimado será de R\$(.....), pelo período de 1 ano para cumprimento do cronograma.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR ESTIMADO PARA CALCULO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA						
ITEM	%	QTD	DESCRIÇÃO	%	UNIT	VALOR
1	55%	1	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	14,71%	R\$ 28.333,34	R\$ 28.333,34
		1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E LEVANTAMENTO	14,71%	R\$ 28.333,34	R\$ 28.333,34
		3000	CATALOGAÇÃO DE PATRIMÔNIO	7,35%	R\$ 4,73	R\$ 14.166,67
		3000	INSTALAÇÃO DE ETIQUETAS	14,71%	R\$ 9,44	R\$ 28.333,34
		2	TREINAMENTO	3,92%	R\$ 3.777,78	R\$ 7.555,56
2	45%	12	LICENÇA DE USO (MENSAL)	23,53%	R\$ 3.777,78	R\$ 45.333,34
		12	SUORTE E MANUTENÇÃO	11,76%	R\$ 1.888,88	R\$ 22.666,67
		4	SUBSTITUIÇÃO DE LEITORES	5,88%	R\$ 2.833,35	R\$ 11.333,34
		470	REPOSIÇÃO DE ETIQUETAS (QTD)	3,43%	R\$ 14,06	R\$ 6.611,11
				R\$		
				192.666,7		
				1		R\$ 192.666,71

FORMAÇÃO DE LOTES PARA LICITAÇÃO					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR Unitário	VALOR Total
1	Implantação da solução RFID, incluindo consultoria, levantamento, catalogação e instalação de etiquetas, treinamento e entrega de sistema funcional	01	SERV.		
2	Serviços continuados: licença de uso, suporte, manutenção, substituição de leitores e reposição de etiquetas	12	MÊS		

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A solução deverá assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos dados, informações e conhecimentos hospedados em ambiente tecnológico sob a responsabilidade e gestão do prestador de serviços, sempre que aplicável.

7.2. Critérios de Avaliação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1. **Custo:** Avalia os custos associados à implementação e operação de cada solução.

7.2.2. **Tempo de Implementação:** Tempo necessário para que a solução esteja totalmente operacional.

7.2.3. **Flexibilidade:** Capacidade da solução de se adaptar às necessidades específicas da Câmara.

7.3. A demanda requerida pela Área Requisitante para realização do inventário patrimonial, efetuando uma análise completa da situação atual, para composição do Inventário Geral, com celeridade e modernização do sistema atual, requer análise da solução atual.

7.4. **SOLUÇÃO 1. Realização do Inventário dos Bens Patrimoniais com a utilização do sistema atual.**

7.4.1. Considerando o custo de implementação, para manutenção de utilização do sistema já existente na instituição que utiliza um banco de dados mais antigo para inventariar todos os bens da Câmara Municipal, a solução não irá requerer custos elevados, quando haverá necessidade apenas de aquisição de novas etiquetas de patrimônio para os bens que foram adquiridos recentemente e estão sem etiquetas, contudo o cerne da demanda solicitada consiste na modernização do sistema para contribuir com a celeridade no processo de inventário e garantir a segurança dos bens. Portanto, em que pese a manutenção do sistema atual não ocasionar em custos significativos, entende-se que é necessário avaliar os custos de modernização com pesquisa de preços no mercado de novas tecnologias.

7.4.2. Sob a ótica do Tempo de Implementação, será necessário analisar a questão sob duas formas diferentes, pois em que pese a manutenção do sistema atual não requerer tempo algum, haverá necessidade apenas de aguardar a licitação para aquisição novas etiquetas que serão utilizados pelos servidores responsáveis pela área de patrimônio para atualizar o banco de dados. Contudo, a utilização do sistema existente, se relaciona diretamente com a problemática para finalização do inventário geral, pois irá demandar uma quantidade maior de tempo, considerando que a alimentação do sistema está sendo executada de forma manual sem a utilização de leitores e etiquetas faltando, com os servidores fazendo levantamento manual dos equipamentos. Sem a modernização do sistema, e implementação de um software especializado, a conclusão irá requerer mais trabalho da equipe. Com o surgimento destas dificuldades, como por



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

exemplo a não localização imediata de equipamentos que foram movidos de sala, e muitos bens sem etiquetas de identificação, conclui-se que o tempo para finalização do inventário geral, pode não ser suficiente.

7.4.3. Com a necessidade de etiquetar uma diversidade de bens, e localizar cada item deslocado através da identificação quando a etiqueta está presente, a Comissão de Inventário cobrou pela implementação de um sistema mais moderno e eficaz, para auxiliar na finalização do inventário geral, e que irá inclusive proporcionar melhor segurança para Câmara Municipal.

7.4.4. Em vista das dificuldades, no decorrer dos estudos, a ideia de manter o sistema atual foi gradativamente sendo desconsiderada na medida em que através de pesquisa de mercado, a equipe de planejamento tomou conhecimento de novos métodos de inventário com uma segurança significativamente maior do que já existe, e que poderá proporcionar maior celeridade na realização do inventário geral.

7.4.5. Quanto a flexibilidade, a equipe de planejamento identificou que o sistema atual, por ser obsoleto e não oferecer integração com novas tecnologias portanto, não oferece muita flexibilidade na atualização do sistema, e requer muito trabalho manual dedicado. A equipe de planejamento, entende que um sistema moderno poderá melhorar a eficiência do sistema e manter a segurança necessária para a instituição, com melhor flexibilidade de atualização.

7.5. SOLUÇÃO 2. **Realização do Inventário dos Bens Patrimoniais aplicando novas soluções tecnológicas, inclusive com a aprimoramento de segurança, através da aquisição de etiquetas com RFID - “Radio-Frequency Identification”**

7.5.1. A pesquisa de Mercado proporcionou a visualização de diversas empresas que fornecem a tecnologia de etiquetas com a tecnologia de Rádio Frequência (RFID – *Radio-Frequency Identification*).

7.5.2. Para implementação desta solução será necessário a licitação de etiquetas com tecnologia de RFID, leitores de dados inteligentes, antenas, software para gestão da modernização do sistema. Poderá ser necessário efetuar licitação para aquisição de novos computadores para processamento da nova tecnologia e haverá necessidade de treinamento.

7.5.3. O custo estimado para implementação de um sistema inovador com tecnologia de Rádio Frequência (RFID – *Radio-Frequency Identification*), foi obtido através de orçamentos realizados pela equipe de planejamento. O valor



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

para final para execução da modernização se apresentou aceitável, em relação ao benefício oferecido de segurança, mas principalmente na funcionalidade e eficácia para realização do inventário. O custo estimado deve ser relativizado ao tempo que irá se ganhar com a praticidade de leitura de etiquetas com leitores dedicados e um sistema operacional moderno que irá receber os dados, é também será compensado sob o ponto de vista do interesse público, em ganhos reais na segurança, e ao cuidado que se dever ter com o patrimônio público. A garantia de que os bens não sucumbam, proporcionam economia, quando não há necessidade de reposição.

7.5.4. O tempo para implementação se apresenta é elevado, pois será necessário efetuar novas licitações para aquisição dos novos equipamentos e materiais, como leitores, antenas, computadores e um software dedicado para gerir o novo sistema. Após será necessário a instalação dos equipamentos e etiquetar novamente todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal, na casa de três mil itens, utilizando a nova tecnologia. Não obstante a isso, a instalação do novo sistema irá requerer suporte pela detentora do software para otimizar sua utilização.

7.5.5. Sob o ponto de vista da flexibilidade do sistema, estima-se que a modernização proporcionará à instituição um avanço incomparável, comparado ao sistema obsoleto e manual que a Câmara possui. Após a finalização da instalação do sistema, das antenas, e etiquetamento de todos os bens, e alimentação do banco de dados e a geração de relatórios será facilitada e acessível.

7.5.6. **Análise da Solução 2:**

7.5.6.1. A Equipe de planejamento conclui que a implementação da modernização do sistema, é a solução que atende a demanda, contudo o tempo de implementação do sistema elevado é fator considerável, pois é necessário aguardar novos estudos para aquisição individual de novos equipamentos que não podem ser adquiridos por lote único, uma vez que possuem especificidades diferentes, e devem ser licitados separadamente para não ferir o princípio da ampla concorrência. Após verificou-se que inevitavelmente será necessário treinamento da equipe do setor de patrimônio e Comissão de Inventário para utilização do novo sistema. O tempo para implementação deste sistema é fator preocupante e a Equipe de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

planejamento atentou-se para a possibilidade da não realização do inventário geral em tempo hábil para entrega ao Tribunal de Contas.

7.5.6.2. A pesquisa de mercado efetuada demonstrou a existência de empresas consolidadas no mercado que oferecem a solução de assessoria as instituições para realização de inventariar os bens com a utilização da mesma tecnologia que a Câmara Municipal almeja adquirir. A abertura desta possibilidade oferece a equipe a oportunidade de analisar a viabilidade da contratação de empresa de assessoria para implementação de um sistema moderno, com fornecimento dos materiais necessários para sua utilização.

7.6. Solução 3 **“Contratação de Empresa de Assessoria para realização do Inventário dos Bens Patrimoniais aplicando novas soluções tecnológicas, inclusive com a aprimoramento de segurança, através da aquisição de etiquetas com RFID - *“Radio-Frequency Identification”* com fornecimento de materiais e suporte aos servidores da área de patrimônio e Comissão de Inventário.**

7.6.1. Partindo da problemática encontrada sobre do tempo de implementação de um novo sistema, com a necessidade de efetuar licitação para aquisição de cada elemento da modernização e necessidade de suporte pós implantação para o novo sistema, e diante das soluções encontradas no mercado, a Equipe de Planejamento passa a analisar a solução de contratação de empresa de assessoria para realização do inventário.

7.6.2. Verificou-se que no mercado existem diversas empresas capazes de oferecer assessoramento para de automatização de controle patrimonial inteligente, apresentando em seu catálogo tecnologias de Rádio Frequência (RFID – *Radio-Frequency Identification*) para Controle Patrimonial que podem além de garantir segurança, eliminar problemas de logística para sustentar a gestão organizacional da instituição.

7.6.3. Analisando sob a perspectiva técnica, a solução é semelhante ao que foi analisado na solução 2, porém com melhores vantagens, pois uma empresa de assessoria poderá oferecer todos materiais necessários para execução do objeto, proceder com as instalações, implantar o software de gestão da nova tecnologia, e oferecer suporte aos servidores, após implementação.

7.6.4. Sob o ponto de vista econômico-financeiro, através dos orçamentos obtidos, verificou-se que a contratação de empresa de assessoramento para de automatização de controle patrimonial inteligente, apresentando em seu catálogo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

tecnologias de Rádio Frequência (RFID – *Radio-Frequency Identification*) para Controle Patrimonial, será possível até mesmo com custos menores, comparado a aquisição individual apresentado na solução anterior. Esta situação é possível, pois uma empresa de assessoramento pode obter materiais de fornecedores usuais e fornecer tudo que for necessário para implementação do sistema inclusive os direitos de licença para utilização de um novo software de gestão.

7.6.5. Estima-se que a contratação de uma empresa de assessoramento, para implementação de uma solução tecnológica moderna, é capaz de oferecer capacitação necessária aos servidores para utilização do sistema almejando eficiência e praticidade na coleta das informações, além de oferecer suporte contínuo, após a implementação. A facilidade de utilização de sistema inteligente com possibilidade de capacitação dos servidores irá proporcionar uma flexibilidade satisfatória para instituição

7.6.6. Ao verificar o tempo de implementação, verificou-se que será ainda menor, comparado com a solução de nº 2, pois a Administração irá economizar o tempo de planejamento para licitar individualmente cada material necessário para modernização, e adquirir o software com suporte, uma vez que a empresa irá fornecer o que é necessário e proceder com a instalação. Haverá ganho de tempo com a implantação do sistema por uma empresa com experiência no ramo e também o tempo será compensado com a modernização do sistema de leitura com coletores. Estima-se que entre seis ou sete meses da assinatura do contrato o sistema esteja implantado e o inventário geral poderá ser executado e avaliado monetariamente, prazo que está melhor alocado dentro da expectativa do que foi estipulado na solicitação de demanda.

7.6.7. A flexibilidade que um sistema moderno proporcionará à instituição é incomparável ao sistema obsoleto e manual que a Câmara possui. Estima-se que a contratação de uma empresa para implementação de uma solução tecnológica moderna poderá oferecer capacitação necessária aos servidores para utilização do sistema para eficiência e praticidade na coleta das informações, além de oferecer suporte contínuo, após a implementação. A facilidade de utilização de sistema inteligente com possibilidade de capacitação dos servidores proporciona uma flexibilidade satisfatória para instituição.

7.6.8. Análise da Solução 3



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.6.8.1. A equipe de planejamento conclui que para atendimento a demanda apresentada pela requisitante, com tempo hábil e suficiente, só será possível com a implementação e modernização do sistema, efetuado com a contratação de uma empresa de assessoria que irá auxiliar na implementação, além de oferecer economia para administração, fornecendo todos materiais que forem necessários. Portanto, verificou-se a condição em que, uma empresa de assessoramento irá ter a oportunidade de executar a elaboração do inventário geral em menor tempo, hábil para entrega, além da melhoria na parte de segurança, após a identificação de riscos existente de perdas. A melhor solução encontrada foi a modernização do sistema, inclusive com implementação de tecnologia de Rádio Frequência (RFID – *Radio-Frequency Identification*), para inibir quaisquer movimentações não autorizadas, conforme analisada na solução 2, garantido maior controle e integridade dos ativos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Trata-se de processo de contratação da solução que engloba ferramentas tecnológicas e de apoio especializado. Com a solução apresentada, além das melhorias tecnológicas, as áreas terão maior facilidade na alimentação do sistema em face das horas de treinamento previstas para a operação da ferramenta.

8.2. Esta solução permitirá à Câmara Municipal de Caraguatatuba a obtenção de um banco de informações integradas e transferência de conhecimento que possibilitará respostas e tomada de decisões mais rápidas, eficientes e dinâmicas.

8.3. A solução escolhida para contratação de empresa de assessoria para modernização do atual sistema de inventário do patrimônio da Câmara Municipal, descrita como solução 3 do item anterior, sob o ponto de vista técnico, não há dúvidas quanto a viabilidade, considerando a melhoria da técnica para coletar os dados, com coletores inteligentes, e sob o ponto de vista econômico, convencionou-se que o investimento é plausível, a curto e a longo prazo, pois com a devida manutenção, além de facilitar a elaboração do inventário geral, o sistema proporcionará a segurança através da possibilidade de localização por Rádio Frequência (RFID – *Radio-Frequency Identification*), dos itens inibindo a modificação e desvio de localização dos bens. O modelo de contratação de empresa de assessoria se apresentou com custo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ainda menor do que a implementação do sistema por meios próprios, quando haveria necessidade de efetuar licitação separadamente de cada item necessário.

8.4. Verificou-se inclusive, que mesmo após o término da vigência do contrato, a utilização do sistema deverá ser prevista a possibilidade de aquisição de licença vitalícia do sistema contratado. Tendo em vista que a realização do inventário contabilizado, é exigência dos Tribunais de Contas anualmente, o sistema deverá ser utilizado por muito tempo, sempre podendo fazer a comparativa dos dados anteriores para balanço. Deste modo, entende que a solução é viável e sob o ponto de vista do interesse público, irá garantir ineditamente a segurança dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, elaboração do inventário geral para este ano e para os anos seguintes.

8.5. A solução é composta por leitores móveis de alta capacidade, etiquetas RFID metálicas e não metálicas, possibilitando a captura massiva e simultânea de dados dos bens patrimoniais em uma área específica. Esse sistema permite a realização de inventários de maneira ágil e eficiente, promovendo a interação e a sincronização das informações coletadas com um software integrado ao sistema de controle patrimonial atualmente em uso, denominado CONTROLE RFID, ou a outro sistema que eventualmente o substitua, assegurando compatibilidade e continuidade operacional.

8.6. A contratação da solução de Gestão Patrimonial, que auxilia na localização física de bens etiquetados e na geração de documentos para o controle patrimonial, não apresenta conflitos com os sistemas informatizados atualmente utilizados para o gerenciamento e controle dos acervos de bens móveis, permanentes, de consumo, intangíveis e da frota de veículos. A ferramenta complementa as funcionalidades existentes, assegurando compatibilidade e integração com os processos em vigor.

8.7. Portanto, conclui-se que a contratação de uma empresa de assessoria que irá entregar a solução de Gestão Patrimonial baseada na tecnologia RFID complementar o sistema informatizado de gestão atualmente adotado pela Câmara Municipal. Além disso, proporcionará vantagens significativas, como maior celeridade na contagem geral dos bens e redução de custos relacionados ao uso de mão de obra nos inventários anuais, aprimorando a eficiência operacional do processo. O fornecimento dos materiais necessários, fortalece o convencimento de que a escolha da solução três foi a mais viável sob o ponto de vista técnico-econômico, pois irá garantir celeridade e segurança aos bens patrimoniais da Câmara Municipal.

8.8. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.8.1. Considerando a escolha da solução, o Edital deverá prever a subcontratação e participação na forma de consórcios para corroborar com a ampla competitividade do certame, inclusive para contratação de hospedagem(datacenter).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto é divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes, constatando-se que a divisão não representa perda de economia de escala.

9.2. A solução escolhida sob o ponto de vista técnico econômico priorizou o ganho de economia de escala, na contratação de empresa especializada em assessoria na elaboração do inventário geral com aplicação de nova tecnologia para o expediente de patrimônio, e a equipe de planejamento entende que a divisão do objeto poderá ocasionar em incompatibilidades de equipamentos com o sistema de gestão, além de correr riscos com lotes desertos para aquisição de materiais necessários, o que poderia atrasar a execução do cronograma. Neste sentido, justifica-se a aglutinação dos serviços com fornecimento de material necessário para realização do inventário geral, nesta contratação, entendendo que empresas de assessoria no mercado possuem melhores condições de aquisição destes materiais podendo oferecer melhor preço à administração, na entrega do pacote completo.

9.3. Com base nos estudos acima, a equipe entende que a licitação será indivisível por se tratar de serviço único, contudo sem deixar de contribuir com o princípio da ampla concorrência, e da competitividade.

9.4. Do mesmo modo, não existe a possibilidade de divisão em cotas para Microempresa, sendo inviável a existência de duas empresas prestando o mesmo tipo de serviço com característica de ser indivisível, no mesmo exercício.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não foram encontradas providências iniciais a serem tomadas após a assinatura do contrato. Os serviços serão executados nas dependências da Contratante, que se obrigará a disponibilização de acesso aos locais.

10.2. O termo de referência deverá conter todos os detalhes técnicos necessários para pleno atendimento aos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. No percurso de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não foi contemplado a necessidade de contratações interdependentes, necessárias à execução do objeto sendo que a(s) empresa(s) contratadas deverão realizar os serviços de forma plena com seus recursos próprios.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para execução do objeto deste ETP, a empresa contratada deverá considerar os critérios de sustentabilidade eventualmente inclusos na descrição dos serviços, atendendo aos requisitos o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12.2. Para execução dos serviços, deverá ser priorizado a utilização de materiais e equipamentos certificados, de menor impacto ambiental, e consumo de energia otimizados, fornecidos pela contratante.

12.3. Compromisso com a Sustentabilidade:

12.3.1. A Câmara Municipal de Caraguatatuba compromete-se a implementar e fiscalizar as medidas de mitigação propostas, assegurando que as atividades contratadas sejam realizadas com o menor impacto ambiental possível, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos públicos

12.4. Materiais inutilizados, como por exemplo etiquetas antigas, equipamentos que não serão mais utilizados deverão ter sua destinação correta, salientando que o município dispõe do serviço de coleta que destina materias aos ECO-Pontos do município.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Considera-se bastante vantajosa a contratação de solução de suporte ao controle patrimonial baseada em identificação por radiofrequência (RFID) é considerada altamente vantajosa. Essa tecnologia permite a leitura em massa e à distância dos bens patrimoniais de uma área específica por meio de varredura, facilitando a execução de inventários completos. Adicionalmente, a solução oferece recursos que aprimoram a rastreabilidade e a segurança dos ativos patrimoniais, contribuindo para uma gestão mais eficiente e confiável do acervo institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. A Contratação de Empresa Especializada para realização de Assessoria e suporte em relação à realização do Inventário dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área com manutenção continuada, na quantidade estimada de 3.000 (Três mil) itens moveis e 01(Um) item imóvel, abrangendo: assessoria e suporte Geral na Catalogação, impressão e colocação de etiquetas de RFID (Radio Frequency Identification), foi considerada eficaz após a realização deste estudo, sob o ponto de vista técnico-econômico.

13.3. A celeridade na realização do inventário geral e a segurança proporcionada pelo sistema, foi crucial na escolha da solução, objetivando inclusive a obtenção dos melhores preços dos que já são praticados, com a realização de pregão eletrônico.

13.4. **Conclusão**

Considerando a análise das necessidades e as soluções apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento, concluiu pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, justificando-se pela flexibilidade da escolha da solução e economia de escala verificada na entrega do pacote completo de assessoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E ACESSORIA CONTÍNUA PARA À REALIZAÇÃO DO INVENTARIO DOS BENS PATRIMONIAIS, COM SUPORTE, CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE RFID.**

1.2. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato

1.3. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

1.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como '**serviço comum**'.

2.2 TABELA DE QUANTITATIVOS PARA CONTRATAÇÃO

2.3 O escopo é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para implementação de tecnologia, que irá possibilitar a realização do inventário patrimonial, efetuando uma análise completa da situação atual e das expectativas da instituição em realização do Inventário Geral com treinamento aos funcionários do setor de patrimônio incluindo suporte e manutenção continuada, na Câmara Municipal de Caraguatatuba, conforme, para uma quantidade estimada em 3.000 (três mil) itens móveis e 01 (imóvel), abrangendo assessoria e suporte.

2.4 PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR ESTIMADO PARA CALCULO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA						
ITEM	%	QTD	DESCRIÇÃO	%	UNIT	VALOR
1	55%	1	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	14,71%	R\$ 28.333,34	R\$ 28.333,34



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

		1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E LEVANTAMENTO	14,71%	R\$ 28.333,34	R\$ 28.333,34
		3000	CATALOGAÇÃO DE PATRIMÔNIO	7,35%	R\$ 4,73	R\$ 14.166,67
		3000	INSTALAÇÃO DE ETIQUETAS	14,71%	R\$ 9,44	R\$ 28.333,34
		2	TREINAMENTO	3,92%	R\$ 3.777,78	R\$ 7.555,56
2	45%	12	LICENÇA DE USO (MENSAL)	23,53%	R\$ 3.777,78	R\$ 45.333,34
		12	SUORTE E MANUTENÇÃO	11,76%	R\$ 1.888,88	R\$ 22.666,67
		4	SUBSTITUIÇÃO DE LEITORES	5,88%	R\$ 2.833,35	R\$ 11.333,34
		470	REPOSIÇÃO DE ETIQUETAS (QTD)	3,43%	R\$ 14,06	R\$ 6.611,11
				R\$ 192.666,71		
				1		R\$ 192.666,71

2.5 FORMAÇÃO DOS LOTES PARA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO						
ITEM	%	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR Unitário	VALOR Total
1	55%	Implantação da solução RFID, incluindo consultoria, levantamento, catalogação e instalação de etiquetas, treinamento e entrega de sistema funcional	01	SERV.		
2	45%	Serviços continuados: licença de uso, suporte, manutenção, substituição de leitores e reposição de etiquetas	12	MÊS		

2.6 Após a Licitação, a Nova Proposta atualizada deverá ser apresentada com base nos percentuais apresentados na tabela do Item 2.4, não podendo ser majoradas ou minoradas, seguindo exatamente os referidos percentuais para composição da Nova Proposta..

2.7 O Contrato terá início de sua vigência a partir do recebimento da Autorização de Serviços e o Prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, ou com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que demonstrada a vantajosidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.8 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

2.8.1 A Assessoria e suporte à realização do inventário físico-financeiro deverá ser elaborada pela empresa vencedora do certame licitatório específico para serviço e acompanhado por um servidor indicado pelo departamento administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA SP, a ser inventariada juntamente com a Comissão de Patrimônio designada por Portaria.

2.8.2 No caso o controle de tombamento não esteja completo ou apresentando deficiências, o levantamento do inventário físico-financeiro deverá ser precedido do cadastramento dos bens moveis.

2.8.3 No cadastramento serão tombados todos os bens moveis e imóveis pertencentes a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA SP, exceto os recebidos por comodato, dependentes ou independentes da execução orçamentaria;

2.8.4 Estando os bens pertencentes ao órgão efetivamente tombados, a empresa vencedora do certame juntamente com a comissão de que trata o Item onde a CONTRATADA prestará Assessoria e suporte em relação à realização do Inventário dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área com manutenção continuada, na quantidade estimada de 3.000 (Três mil) itens moveis e 01(Um) item imóvel, abrangendo: assessoria e suporte Geral na Catalogação, impressão e colocação de etiquetas de RFID (Radio Frequency Identification), aparelho coletor manual para radio frequência com alcance de 8 metros, locação de sistema de controle dos bens por RFID além de classificação e reclassificação dos bens móveis conforme tabela do Tribunal de Contas do Estado, avaliação e readequação dos valores aos valores de mercado, vistoria e análise dos dados nos locais para conferência dos dados atualizados, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por departamento/seção, que contará os seguintes dados, conforme anexo:

Número de ordem; Número patrimonial; A descrição do bem; O estado de conservação; Localização e; Valor.

2.8.5 O estado de conservação de cada bem móvel deverá obedecer a seguinte classificação:

Novo: (bens adquiridos nos últimos 12 meses);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Bom: (bens com mais de um ano de uso e que tenha depreciação inferior a 40% do seu valor histórico)

Regular: (que pode ser recuperado);

Inutilizado: (sem recuperação – inservível).

2.8.6 O bem considerado inutilizado ou inservível para administração pública, cuja recuperação seja considerada impraticável ou antieconômica, não serão tombadas, e se estiverem registrados na contabilidade deverá ser elaborado demonstrativo para que se proceda à baixa contábil.

2.8.7 A comissão encarregada do inventário deverá proceder a sua baixa do patrimônio, casos os bens considerados inutilizados ou inservíveis já estejam tombados, devendo decidir sobre o destino a ser dado a esses bens: alienação, incineração ou outro destino que julgar conveniente a luz da legislação em vigor.

2.8.8 serão reavaliados os bens adquiridos ou incorporados com mais de um ano de efetiva compra.

2.8.9 Os bens considerados inutilizados não serão objeto de avaliação, por se tratar de bens inservíveis recebendo o valor simbólico de R\$ 1.00 (um real).

2.8.10 Os valores que constituem variação ativa e passiva, independentes de execução orçamentária, decorrentes das incorporações, baixa ou reavaliações, deverão ser informados ao setor de contabilidade, para os respectivos ajustes contábeis;

2.8.11 Para cada tipo de equipamento e material permanente, será aplicada a avaliação estabelecida através da portaria SRF nº 162/98 e portaria SRF nº 130/99 normatizada pela NBC T 16.9, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

2.8.12 Todas as informações coletadas após finalização deste contrato serão repassadas à CONTRATANTE.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Tendo em vista a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN 406/2011 que aprovou os Volumes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais; III – procedimentos contábeis específicos; IV – plano de contas aplicado ao setor público e MCASP manual de contabilidade aplicada ao setor público. Esta mesma Portaria, no seu Art. 6º e 7º estabelece a obrigatoriedade e o prazo para a utilização destes



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

procedimentos para controle dos bens patrimoniais nas Prefeituras, Câmaras, autarquias e fundações.

3.2 Considerando o prazo estipulado pelo STN, através da PORTARIA N° 634, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013: Dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual. Art. 11 O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP deverão ser adotados por todos os entes da Federação até o término do exercício de 2014.

3.3 E com objetivo de dar cumprimento à PORTARIA N° 548, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual. Por esta Portaria que define o cronograma de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais é que elaboramos o presente Termo de Referência.

3.4 Outrossim, regularmente, é exigido pelo Tribunal de Contas o levantamento do inventário físico-financeiro dos órgãos subordinados, para fiscalização e comparação de progressão. As instituições devem manter o cadastramento dos bens patrimoniais atualizados e organizados para confronto dos relatórios apresentados, destinação de inservíveis e fiscalização de aproveitamento.

3.5 Constatou-se que o controle físico dos bens patrimoniais permanentes sempre foi um desafio para os servidores responsáveis pela área de patrimônio da instituição. A dificuldade reside na falta de informação e as vezes até falta de colaboração de determinados membros do quadro de servidores e até autoridades, quando estes movem bens, como por exemplo mesas e cadeiras ou qualquer outro bem patrimonial, de uma sala para outra em mudanças de exercícios e mandatos, ou trocam alguns bens com o colega, e nem sempre informam os responsáveis. As vezes ocorrem também com equipamentos de informática, como notebook ou desktop. Não se trata de falta de organização, mas uma cultura advinda da falta de informação de que este tipo de expediente acarreta na dificuldade futura de localização dos bens para consistência de uma gestão eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.6 O cenário narrado é passível de regularização, considerando que as ocorrências são de boa-fé, e um levantamento por parte dos responsáveis pela área de material e patrimônio é suficiente para localizar pela etiqueta os patrimônios em suas novas localizações, e deste modo, confrontar com os dados do sistema existente, atualizando-o, para manter a gestão patrimonial eficiente. No entanto, os levantamentos periódicos para atualização do banco de dados de bens patrimoniais sempre demandaram enorme quantidade de tempo dos colaboradores, atrasando a elaboração dos relatórios para balanço, que são exigidos nas fiscalizações dos Tribunais de Contas.

3.7 Ademais, a equipe identificou que poderia ocorrer uma problemática maior para esta gestão administrativa, se em algum momento for confirmado o desaparecimento de bens patrimoniais das dependências da Câmara Municipal, pensando se por acaso alguém resolver agir de má-fé e decidir subtrair algo. Em que pese a Câmara Municipal possuir contratos de vigilância patrimonial, e controle de acesso que estão sempre atentos a todos que entram e saem das dependências da instituição, é cediço que a astúcia da mente maligna em determinadas situações é sagaz, e consegue encontrar em sua criatividade meios infalíveis para consumir seu objetivo.

3.8 A administração entende que não pode ficar subordinada à sorte, e correr o risco de sofrer prejuízos e dissabores na hipótese da ocorrência de desaparecimento de qualquer bem material das dependências da Câmara Municipal, e por este motivo a equipe de planejamento efetuou uma pesquisa para encontrar os melhores métodos de proteção patrimonial existente no mercado.

3.9 O Objetivo principal da contratação será implementar um sistema moderno de controle de bens patrimoniais, para que a segurança patrimonial seja infalível, ou se aproxime da perfeição, evitando e inibindo desta forma que qualquer pessoa que frequente a instituição pública, ou servidor ou autoridade possa sequer pensar na hipótese de subtração de qualquer bem móvel material para si, retirando-o das dependências da Câmara Municipal. Objetiva-se ainda aumentar a eficiência e a agilidade nas atividades do Setor de Patrimônio e da Comissão de Inventário, contribuindo para uma gestão qualificada dos bens permanentes. Assim, busca-se otimizar o uso do tempo e dos recursos humanos disponíveis, atendendo às necessidades de controle e produtividade da instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.10 A solução tecnológica almejada deverá aprimorar o controle físico de bens patrimoniais permanentes, possibilitando o rastreamento e a contagem precisa dos ativos com segurança e eficiência operacional. Além de aprimorar a segurança, a implementação do sistema deverá otimizar os processos do Setor de Patrimônio e da Comissão de Inventário, reduzindo de forma significativa o tempo requerido para os levantamentos patrimoniais e os custos associados.

3.11 O quantitativo de serviços e materiais necessários para execução do contrato, irá depender da metodologia elencada na implantação do sistema, após definição da a solução mais eficaz e mais bem classificada no critério econômico-financeiro de escolha, mas também irá depender diretamente do quantitativo de bem patrimoniais que se pretende incluir no sistema de proteção,

3.12 Os Resultados pretendidos com a contratação será o cumprimento do dever administrativo desta gestão, apoiados nos princípios basilares da eficiência, da legalidade, da transparência, quando o objetivo final é a proteção dos bens patrimoniais que pertencem ao interesse público.

3.13 Busca-se a evolução do sistema CONTROLE RFID, alinhada a necessidade do acesso às informações patrimoniais de forma hábil, conveniente e sem restrições de local e hora, diminuindo tempo no levantamento dos dados e reduzindo custos com mão de obra.

3.14 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA FORMAÇÃO DOS LOTES:

3.14.1 O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, visando ampliar a participação de licitantes, desde que a divisão não implique perda de economia de escala ou prejuízos à execução do objeto.

3.14.2 No caso em análise, a solução escolhida pela equipe de planejamento priorizou a contratação em lote único, de empresa especializada na execução do inventário geral patrimonial, com fornecimento dos materiais necessários, considerando que a fragmentação poderia gerar prejuízos técnicos e econômicos à Administração.

3.14.3 Sob o ponto de vista técnico, a divisão do objeto em itens autônomos poderia ocasionar incompatibilidade entre equipamentos e o sistema de gestão patrimonial, além de gerar dificuldades de integração operacional decorrentes da atuação de fornecedores distintos, o que aumentaria o risco de execução parcial ou ineficaz do objeto, comprometendo o resultado esperado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.14.4 Além disso, a contratação segregada de itens apresenta o risco de insucesso em etapas do certame, como a ocorrência de itens fracassados ou desertos, o que obrigaria a Administração a realizar novas licitações para aquisição de materiais ou serviços complementares, gerando atrasos significativos na implementação do cronograma e comprometendo a efetividade do inventário.

3.14.5 Do ponto de vista econômico, a aquisição conjunta dos serviços e materiais tende a resultar em melhores preços, diante da economia de escala obtida pelo fornecedor na entrega do pacote completo. A contratação separada, ao contrário, eleva a probabilidade de preços unitários mais altos, haja vista a perda da sinergia operacional e do poder de negociação quando a empresa assume a totalidade do fornecimento.

3.14.6 Dessa forma, para este justifica-se a aglutinação dos serviços com o fornecimento dos materiais necessários, concluindo-se que a licitação deve ser realizada de forma indivisível, sem que isso comprometa o princípio da ampla concorrência, tendo em vista a existência de empresas no mercado capazes de fornecer integralmente a solução pretendida.

3.14.7 Do mesmo modo, não se mostra possível a divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que se trata de objeto com característica indivisível, que não comporta a execução fracionada por duas ou mais empresas no mesmo exercício.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Trata-se de processo de contratação da solução que engloba ferramentas tecnológicas e de apoio especializado. Com a solução apresentada, além das melhorias tecnológicas, as áreas terão maior facilidade na alimentação do sistema em face das horas de treinamento previstas para a operação da ferramenta.

4.2 Esta solução permitirá à Câmara Municipal de Caraguatatuba a obtenção de um banco de informações integradas e transferência de conhecimento que possibilitará respostas e tomada de decisões mais rápidas, eficientes e dinâmicas.

4.3 A solução escolhida para contratação de empresa de assessoria para modernização do atual sistema de inventário do patrimônio da Câmara Municipal, descrita como solução 3 do item anterior, sob o ponto de vista técnico, não há dúvidas quanto a viabilidade, considerando a melhoria da técnica para coletar os dados, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

coletores inteligentes, e sob o ponto de vista econômico, convencionou-se que o investimento é plausível, a curto e a longo prazo, pois com a devida manutenção, além de facilitar a elaboração do inventário geral, o sistema proporcionará a segurança através da possibilidade de localização por Rádio Frequência (RFID – Radio-Frequency Identification), dos itens inibindo a modificação e desvio de localização dos bens. O modelo de contratação de empresa de assessoria se apresentou com custo ainda menor do que a implementação do sistema por meios próprios, quando haveria necessidade de efetuar licitação separadamente de cada item necessário.

4.4 Verificou-se inclusive, que mesmo após o término da vigência do contrato, a utilização do sistema será possível com aquisição de licença vitalícia do software. Tendo em vista que a realização do inventário contabilizado, é exigência dos Tribunais de Contas anualmente, o sistema deverá ser utilizado por muito tempo, sempre podendo fazer a comparativa dos dados anteriores para balanço. Deste modo, entende que a solução é viável e sob o ponto de vista do interesse público, irá garantir ineditamente a segurança dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, elaboração do inventário geral para este ano e para os anos seguintes.

4.5 A solução é composta por leitores móveis de alta capacidade, etiquetas RFID metálicas e não metálicas, possibilitando a captura massiva e simultânea de dados dos bens patrimoniais em uma área específica. Esse sistema permite a realização de inventários de maneira ágil e eficiente, promovendo a interação e a sincronização das informações coletadas com um software integrado ao sistema de controle patrimonial atualmente em uso, denominado CONTROLE RFID, ou a outro sistema que eventualmente o substitua, assegurando compatibilidade e continuidade operacional.

4.6 A contratação da solução de Gestão Patrimonial, que auxilia na localização física de bens etiquetados e na geração de documentos para o controle patrimonial, não apresenta conflitos com os sistemas informatizados atualmente utilizados para o gerenciamento e controle dos acervos de bens móveis, permanentes, de consumo, intangíveis e da frota de veículos. A ferramenta complementa as funcionalidades existentes, assegurando compatibilidade e integração com os processos em vigor.

4.7 Portanto, conclui-se que a contratação de uma empresa de assessoria que irá entregar a solução de Gestão Patrimonial baseada na tecnologia RFID complementar o sistema informatizado de gestão atualmente adotado pela Câmara Municipal. Além disso, proporcionará vantagens significativas, como maior celeridade na contagem geral dos bens e redução de custos relacionados ao uso de mão de obra



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

nos inventários anuais, aprimorando a eficiência operacional do processo. O fornecimento dos materiais necessários, fortalece o convencimento de que a escolha da solução três foi a mais viável sob o ponto de vista técnico-econômico, pois irá garantir celeridade e segurança aos bens patrimoniais da Câmara Municipal.

4.8 DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

4.8.1 Considerando a escolha da solução, o Edital deverá prever a subcontratação e participação na forma de consórcios para corroborar com a ampla competitividade do certame.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1 O sistema deverá empregar tecnologia capaz de realizar a leitura e o registro dos bens em tempo hábil, proporcionando desempenho superior aos métodos atualmente utilizados, caracterizados por maior demora na coleta e processamento de dados, proporcionando a administração executar o inventário anual com significativa economia de recursos financeiros e humanos ao longo do processo.

5.2 O sistema deverá manter compatibilidade e integração com os sistemas oficiais, como SIAFIC e normas de contabilidade MCASP.

5.3 A empresa contratada deverá prestar assessoria para implementação do novo sistema, dando suporte em relação à realização do Inventário dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área com manutenção continuada, na quantidade estimada de 3.000 (Três mil) itens moveis e 01(Um) item imóvel, abrangendo: assessoria e suporte Geral na Catalogação, impressão e colocação de etiquetas de identificação, além de classificação e reclassificação dos bens móveis conforme tabela do Tribunal de Contas do Estado, avaliação e readequação dos valores aos valores de mercado, vistoria e análise dos dados nos locais para conferência dos dados atualizados, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por departamento/seção.

5.4 A demanda solicitada requereu pesquisa de soluções tecnológicas para inventariar bens patrimoniais com eficiência, dada a necessidade de celeridade, flexibilidade, e melhoria da segurança patrimonial, com um sistema capaz de inibir a atitude de que qualquer pessoa que frequente a instituição pública, ou servidor ou autoridade, a efetuar quaisquer movimentações não autorizadas ou cogite pensar na



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

hipótese de subtração de qualquer bem móvel material, retirando-o das dependências do prédio.

5.5 Para atendimento da demanda, além do inventário exigir um nível de detalhamento satisfatório, será necessário implementação de tecnologia eficaz para leitura, identificação com a utilização de software de gestão patrimonial, configuração de regras de controle e testes operacionais, com auxílio de etiquetas, leitores etc.

5.6 Atualmente no mercado existem diversas empresas capazes de oferecer soluções especializadas de automatização de controle patrimonial inteligente, apresentando em seu catálogo tecnologias de Rádio Frequência (RFID – Radio-Frequency Identification) para Controle Patrimonial que podem além de garantir segurança, eliminar problemas de logística e sustentar a gestão organizacional da instituição. A tecnologia utiliza ondas de rádio para identificar e até mesmo rastrear objetos, permitindo a leitura de dados armazenados em etiquetas RFID (etiquetas inteligentes) por meio de leitores. Etiquetas RFID, que são como mini-chips com informações sobre o patrimônio, são colocadas nos itens que precisam ser rastreados. Leitores RFID, que são dispositivos que captam o sinal das etiquetas, são então usados para ler as informações das etiquetas e identificar e rastrear os produtos em tempo real.

5.7 A contratação deverá priorizar uma solução tecnológica baseada em tecnologia de radiofrequência (RFID) para a leitura de etiquetas patrimoniais por varredura, proporcionando um sistema de controle mais eficiente e rápido. A iniciativa visa reduzir significativamente o tempo necessário para a conclusão dos futuros levantamentos patrimoniais, além de otimizar os custos associados. Com a capacidade de realizar a contagem patrimonial completa de uma área em poucos minutos, em vez de horas ou dias, a solução permite finalizar os próximos inventários anuais em um prazo consideravelmente menor do que o atualmente praticado, aprimorando a gestão dos recursos e a produtividade institucional.

5.8 A contratação deverá aprimorar o acompanhamento do controle patrimonial, com a implementação da solução RFID proposta e conferir capacidade operacional para executar tarefas de inventário e levantamentos patrimoniais variados. Deverá também permitir sincronizar os dados coletados com o sistema de gestão atualmente em uso, por meio da importação da relação atualizada dos bens patrimoniais, viabilizando pela varredura que deverá ser realizada com coletores equipados para leitura em massa e à distância, garantindo precisão e agilidade no processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.9 Todas as informações confidenciais geradas ou manipuladas no âmbito desta contratação, independentemente de serem armazenadas em meio físico, magnético ou eletrônico, deverão ser devolvidas à Câmara Municipal de Caraguatatuba ao término ou rescisão do contrato, ou mediante solicitação expressa, formalizando-se o processo entre as partes.

5.10 Os serviços a serem executados devem atender rigorosamente à legislação vigente, especialmente às certificações de segurança da informação exigidas para a Qualificação Técnica, sem prejuízo de outros requisitos aplicáveis, com o intuito de mitigar riscos relacionados à segurança dos dados e informações.

5.11 A contratada será obrigada a garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos documentos e informações sob sua custódia em decorrência do contrato, respondendo por quaisquer perdas ou danos eventualmente causados à Câmara Municipal de Caraguatatuba ou a terceiros em caso de descumprimento.

5.12 A contratada deverá entregar, ao final da execução contratual, todos os dados patrimoniais coletados e organizados, em formato aberto (planilha, banco de dados ou similar), compatível com o sistema utilizado pela Câmara Municipal, garantindo plena continuidade operacional pela Administração.

5.13 DESCRIÇÃO TÉCNICA DE ETIQUETAS RFID PARA ITENS MÓVEIS (SUPORTES METÁLICOS E NÃO METÁLICOS)

5.13.1 Finalidade:

A etiqueta RFID visa a identificação e rastreamento patrimonial de bens móveis (equipamentos, móveis, eletrônicos, entre outros), permitindo sua leitura por radiofrequência mesmo quando fixada em superfícies metálicas ou não metálicas. Ideal para ambientes corporativos, industriais e institucionais.

5.13.2 Tipo de Etiqueta:

Etiqueta RFID passiva, com tecnologia UHF (Ultra High Frequency), compatível com o padrão EPCglobal Gen2 (ISO/IEC 18000-6C).

5.13.3 Compatibilidade de Superfície:

- Metálica: Revestimento especial para garantir leitura adequada sobre superfícies metálicas.
- Não metálica: Aplicável em superfícies de madeira, plástico, vidro, papel, etc.

5.13.4 Características Físicas:

- Material do invólucro: Polímero industrial (ex: PET, ABS ou similar), com proteção contra abrasão e umidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Dimensões: **Aproximadamente** 60 mm x 25 mm x 1 mm (ou conforme modelo).
- Tipo de fixação: Adesivo de alta performance (3M ou similar) e/ou opção com furos para fixação mecânica.

5.13.5 Características do Chip RFID:

- Frequência de operação: **UHF global** (860 – 960 MHz)
- Capacidade de memória:
 - EPC: 96 bits (expansível até 512 bits)
 - USER: **mínimo** de 128 bits
- Sensibilidade de leitura: -18 dBm ou melhor
- Distância de leitura:
 - Em superfícies metálicas: até 5 metros
 - Em superfícies não metálicas: até 7 metros (dependendo do leitor e ambiente)

5.13.6 Durabilidade e Resistência:

- Vida útil: mínima de 10 anos
- Resistência: à umidade, poeira, variações de temperatura (-20°C a +80°C), produtos de limpeza comuns
- Grau de proteção: IP68 ou superior (em caso de uso externo)

5.13.7 Aplicações:

- Controle patrimonial de bens móveis (cadeiras, mesas, CPUs, notebooks, impressoras, monitores, aparelhos de som, TVs, ferramentas)
- Gestão de ativos em ambientes industriais, escritórios, escolas, hospitais e órgãos públicos
- Inventário automatizado, auditorias, rastreamento e controle de movimentação

A Contratada fornecerá um coletor de dados portátil de longo alcance com bluetooth para rastreamento das caixas e processos taguados na quantidade estimada de 3.000 etiquetas.

5.14 DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO COLETOR DE DADOS PORTÁTIL COM BLUETOOTH DE LONGO ALCANCE

5.14.1 Características Gerais

5.14.2 O coletor de dados portátil com Bluetooth de longo alcance é um dispositivo móvel utilizado para captura, processamento e transmissão de dados, geralmente empregado em aplicações de logística, gestão de inventário e automação comercial. Ele conta com tecnologia avançada de leitura, conectividade sem fio e um design ergonômico para facilitar a operação em campo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.14.3 Especificações Técnicas

HARDWARE

- Processador **Mínimo**: Quad-core 1.4 GHz ou superior
- Memória RAM **mínima**: 2 GB ou superior
- Armazenamento Interno **Mínimo**: 16 GB (expansível via cartão microSD)
- Tela: LCD touchscreen de 3,5" a 5" com alta resistência
- Teclado: Touchscreen + teclas físicas programáveis (opcional)
- Bateria: Íon de lítio recarregável (4000 a 6000 mAh), autonomia de 8 a 12 horas
- Carregamento: Via USB-C ou dock station
- Leitor de Código de Barras e RFID
- Tipo de Scanner: 1D e 2D (com suporte a QR Code, Data Matrix etc.)
- Tecnologia de Leitura:
- Laser ou Imager CMOS de alta precisão
- Modo de leitura: Manual, contínuo e por gatilho automático
- Alcance de Leitura:
- Código de barras 1D: até 10 metros
- Código 2D e RFID UHF: até 15 metros (dependendo do modelo)
- Frequência RFID (se aplicável): 860 – 960 MHz (EPC Gen2, ISO 18000-63)

CONECTIVIDADE

- Bluetooth: Versão 4.2 / 5.0, compatível com BLE
- Wi-Fi: Dual-band (2.4 GHz / 5 GHz), compatível com protocolos 802.11 a/b/g/n/ac
- NFC: Sim (opcional)
- USB: Tipo C ou Micro-USB para comunicação e carregamento
- Suporte a 4G: Sim (opcional, via SIM card)

SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL

- Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior / Windows CE (dependendo do modelo)
- Aplicações Compatíveis: Software de gestão de inventário, ERP, WMS, TMS, entre outros
- Modo de Operação: Online e offline, com sincronização automática de dados
- Condições Ambientais
- Resistência: Certificação IP65/IP67 (proteção contra poeira e respingos de água)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Resistência a Quedas: Até 1,5 metros sobre concreto
- Temperatura de Operação: -20°C a +55°C
- Umidade: 5% a 95% (sem condensação)

5.15 REALIZAÇÃO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

- a) Análise completa da situação atual e das expectativas da Instituição em relação à realização do Inventário Geral e dos serviços executados pelos responsáveis pela área em cada departamento da Câmara.
- b) Verificação do atendimento a legislação vigente, quanto aos controles internos da área patrimonial;
- c) Análise e reestruturação dos ativos patrimoniais;
- d) Criação de soluções com acompanhamento dos resultados planejados.
- e) Estabelecer principais pontos a serem trabalhados:
- f) Verificação dos controles internos existentes e das rotinas mensais, relativas ao controle do imobilizado, sua conciliação e fechamento contábil.
- g) Treinamento dos servidores responsáveis quanto ao Software de inventário patrimonial;
- h) Acompanhar os trabalhos, corrigindo os percalços e adaptando soluções.
- i) Análise dos normativos existentes ou elaboração de normas para controle dos bens do ativo imobilizado.
- j) Auxílio e Solução na Catalogação Fotográfica Individual (comprovação da autenticidade da verificação),
- k) Soluções com relação à classificação, Avaliação, reavaliação (readequação dos valores atuais aos valores praticados no mercado, tendo como base pelo menos 03 fontes de pesquisa)
- l) Auxílio e solução com relação a depreciação dos itens cadastrados,
- m) Treinamento aos servidores responsáveis quanto ao aplicativo mobile de Levantamento de dados;
- n) Supervisão feita por funcionário devidamente capacitado mediante aos demais funcionários “in loco”;
- o) Apoio na alimentação dos respectivos dados no sistema utilizado pela Instituição, através de conversão de banco de dados obedecendo a layout predefinido.
- p) Supervisão na emissão do Balancete de verificação entre a situação encontrada e a situação final,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

q) Auxílio e soluções na emissão dos relatórios necessários à auditoria dos órgãos fiscalizadores;

r) Supervisão em Todos os relatórios que deverão ser gerados em PDF

5.16 REQUISITOS DO SOFTWARE DE INVENTÁRIO E SUAS FUNCIONALIDADES PRINCIPAIS

Banco de Dados: PostgreSQL 11.3

Conexão: TCP/IP – Cliente <>Servidor

5.17 DESCRIÇÃO BASE

5.18 O Sistema de Inventário Patrimonial, deverá possuir recursos que auxiliam as empresas voltadas para o trabalho de Inventariado e Reavaliação de Bens de ordem pública, utilizando-se de cálculos utilizados pelos órgãos e leis vigentes, trazendo um resultando mais fidedigno ao trabalho realizado e, apesar de ser voltado a empresas que trabalham nesse ramo, deverá possuir a possibilidade de se trabalhar como sistema de controle de patrimônio, com funções que fazem depreciação mensal, assim tendo relatórios atualizados a cada mês ou competências.

5.19 Deverá possuir funcionalidades integradas com Banco de Dados SQL, ou outro banco de dados de mesmo nível, com versão gratuita ao usuário final, ou ainda outro banco de dados com versão paga, desde que a contratada se responsabilize pelos custos da aquisição, desde que proporcione segurança, agilidade, cópias de segurança de maneira simplificada e fácil armazenamento, além de dar funcionalidades rápidas em redes intranets e com as devidas configurações é possível acessar de forma externa.

5.20 CADASTROS:

- o Cadastro de Estados (UF), já vem por padrão no Banco;
- o Cadastro de Cidades, relacionadas com os Estados (Dados Inclusos por Padrão);
- o Cadastro de Tipo de Conta Contábil (MCASP, PCASP, AUDESP etc.);
- o Cadastro de Contas Contábeis por Tipo de Conta Contábil, com a classificação Analítica e Sintética, incluindo os dados de vida útil e taxas para aplicar nas Depreciações;
- o Opção de Importar Arquivo de Layout com as Contas Contábeis definidas em planilhas do Excel (Conforme Layout Padrão do próprio sistema);
- o Cadastro de Situação do Bem;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Cadastro da Situação dos Cadastros;
- Cadastro do Tipo do Bem;
- Cadastro de Cargos, para vínculo com os Responsáveis pelos Setores;
- Cadastro de Cliente;
- Inclui dados básicos, caminho das imagens, dos logotipos e configurações personalizadas para cada cliente, facilitando a digitação dos bens a serem depreciados;
- Inclui cadastro de Classificação de Bens com 4 Níveis (Ex. 01.01.001.01), sendo:
 - 01 – Entidade
 - 01 – Secretaria
 - 001 – Setor
 - 01 – Responsável
- Opção para fixar Data de Corte e atual;
- Parâmetro para definir Tipo de Serviço;
- Parâmetro para configurar o Tipo de Chapa a ser exibida nos relatórios;
- Parâmetro para controlar e validação Chapa Antiga x Nova Chapa;
- Parâmetro para definir o Exercício Base de acordo com cada cliente;
- Cadastro de Empresa com configurações personalizadas para os relatórios;
- **DEPRECIAÇÃO:**
- Painel de Consulta Básica de Bens Depreciados com acesso as funções de manutenção:
 - Classificador Contábil;
 - Cotador Rápido de Itens;
 - Classificador de Categorias;
 - Acesso a tabela física de depreciação;
 - Atualizador de Caminho de Imagens com base no cadastro do cliente;
 - Processamento de Imagens (Numera Digitalmente as Fotos dos Bens);
 - Atualiza em % o Valor de Referência dos Itens
 - Recalculo de Movimentos garantindo a integridade dos cálculos;
- Painel de Consulta Básica de Bens Depreciados com acesso as funções de Relatório(s):
 - Balancete Contábil Simplificado;
 - Catálogo Fotográfico Unitário;
 - Bens por Agrupados por Classificação Contábil;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Bens por Situação de Conservação;
- Bens por Depreciação e Valorização;
- Bens por Localização;
- Termo de Responsabilidade por Departamento;
- Balancete por Verificação de Reavaliação;
- Bens por Verificação Contábil;
- Termo de Responsabilidade c/ Assinatura Automática;
- Relatório Individual de Classif. e Ajuste Financeiro;
- Balancete Contábil Simplificado Omitindo INSERVIVEIS;
- Termo de Responsabilidade c/ Assinatura Manual;
- Lista de Classe Contábil com Vida Útil;
- Livro de Inventario Patrimonial;
- Catálogo Fotográfico Linear;
- Balancete Contábil TC 15 Condensado;
- Balancete Contábil TC 15 Detalhado;
- Balancete Contábil TC 15 Condensado Omitindo INSERVIVEIS;
- Balancete Contábil TC 15 Detalhado Omitindo INSERVIVEIS;
- Bens por Agrupados por Classificação Contábil Omitindo INSERVIVEIS;
- Catálogo Fotográfico Linear Departamental;
- Balancete Contábil TC 15 Condensado Fundo a Fundo;
- Balancete Contábil TC 15 Condensado Fundo a Fundo Somente INSERVIVEIS;
- Termo de Responsabilidade c/ Assinatura Automática Omitindo INSERVIVEIS;
- Balancete Contábil TC 15 Condensado Fundo a Fundo Omitindo INSERVIVEIS;
- Balancete Contábil TC 15 Detalhado Somente INSERVIVEIS;
- Balancete Contábil TC 15 Detalhado Fundo a Fundo Somente INSERVIVEIS;
- Balancete Contábil TC 15 Detalhado Fundo a Fundo Omitido INSERVIVEIS;
- Catálogo Fotográfico Linear Contábil;
- Catálogo Fotográfico Individual Contábil;
- Ficha Cadastral Do Bem no Patrimônio;
- Todos os relatórios têm a possibilidade de configurar os filtros de Ordenação, que podem ser configurados a critério de cada Instalação de Banco de Dados, podendo ser cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Apelido/Nome do Filtro, com quantidade ilimitada;
 - Cadastro de Campos ordenáveis para cada Apelido/Filtro disponibilizados previamente via desenvolvimento de recursos;
 - Possuir Opção de Editar, excluir cada filtro;
- Todos os relatórios podem ser emitidos com visualização em tela e/ou exportados para os formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, HTML, PNG, JPGE;
 - Pesquisa avançada com possibilidade de Filtrar os Bens do Cliente por:
 - Nome do Item;
 - Número da Chapa;
 - Itens sem Classificação de Locais;
 - Itens com Classificações de Locais
 - Busca Entre Chapas e com Classificação de Locais;
 - Busca de Itens importados do Layout via Excel;
 - Busca Entre Chapa Inicial e Final;
 - Busca por sequência de chapas, em intervalos definido pelo usuário;
 - Bens da Base do Cliente (Antes do Inventário, quando disponibilizado previamente);
 - Chapa Anterior;
 - Classificação Contábil;
 - Data Atual;
 - Data de Aquisição;
 - Estado de Conservação;
 - Localização Inconsistentes;
 - Sem Categoria;
 - Sem Localização
 - Valores Inferiores a R\$ 1,00;
 - Pesquisa de Nomes separados por % aplicando assim, palavras chaves;
 - Ordenação Dinâmica ao clicar sobre a coluna;
 - Separação por cores onde há duplicidades ou falta de informações;
 - Exportação do Resultado para Excel;
 - Exportação do Resultado para PDF;
 - Opção de Mover um único item para um novo local;
 - Opção de Mover todos os itens em lote filtrados para um novo local;
 - Opção de Excluir um Único Item;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Opção de Excluir Itens em Lote;
- Opção Avançada para Classificar as Contas Contábeis de Forma ágil caso seja necessário;
- Opção Avançada para Cotar Itens de Forma rápida;
- Opção Avançada para Classificar Categoria de itens;
- Acesso a dados da tabela Física de Depreciação via sistema, para correções rápidas;
- Buscas avançadas dentro dos Grids que exibem os dados pesquisados;
- Consulta de Produtos Cadastrados com a possibilidade de alterar os dados;
- Renumeração de Número de Bens em Lote;
- Mudança do Estado do Bem em Lote;
- Renomear Bens Filtrados em lote;
- Validação de Chapas Atuais e Anteriores
- Validação de Vínculos Contábeis;
- Identificação do Bem quando ele foi Desmembrado de outro bem;
- Lançamento de Itens patrimoniais no inventariado, contendo no mínimo:
 - Chapa Atual;
 - Chapa Anterior;
 - Data Atual e Data de Corte;
 - Identificação do bem, com possibilidade de se importar dados cotados anteriormente;
 - Possibilidade de se carregar dados informados pela chapa antiga, carregando dados da base antiga do cliente, quando os dados estiverem previamente cadastrados;
 - Estado do Bem;
 - Tipo do Bem;
 - Quando veículo: Número da Placa no formato antigo ou Mercosul, tipo de combustível;
 - Busca de Classe Contábil, permitindo agrupar por conta Sintética, Analítica e Classe/Categoria de Bem;
 - Fontes de Pesquisa com no mínimo 3 fontes e 3 valores;
 - Visualização de Memória de Cálculo;
 - Visualização de Imagem do Bem Patrimonial no ato do cadastro;
 - Possibilidade de replicação de itens pela quantidade desejada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Possibilidade de se apontar previamente o Local de Cadastro do Item, considerando: Entidade, Secretaria, Departamento e Responsável;
 - Troca de Local no ato da digitação;
 - Replicar cotações quando os itens possuírem a mesma especificação;
 - Validar Chapa Atual, não permitindo duplicidades;
 - **RECURSOS GERAIS:**
 - Possibilidade de gerar Termo de Levantamento e Avaliação Patrimonial, filtrando-se por:
 - Entidade (Órgão);
 - Secretaria (Unidade);
 - Setor (Departamento);
 - Responsável;
 - Possibilidade de se exportar o Termo de Levantamento e Avaliação Patrimonial para Excel, PDF ou Tela;
 - Cadastro de Comissão de Baixa de Bens, contendo no mínimo os seguintes recursos:
 - Finalidade;
 - Tipo de Movimentação;
 - Dados de Processo.
 - Responsáveis e membros de comissão;
 - Possibilidade de controlar baixas no sistema, contendo no mínimo:
 - Identificação do Bem;
 - Dados do processo de baixa;
 - Vínculo com a comissão de baixa dos bens;
 - Justificativas;
 - Impressão de listagem de baixas;
 - **RELATORIOS GERAIS:**
 - Histórico de Lançamentos de Itens por Usuário;
 - Itens depreciados por ordem de chapa;
 - Itens com chapas em duplicidades;
 - Lista de Bens Depreciados com Layout pré-definido;
 - Lista de Bens depreciados com chapa anterior;
 - Itens depreciados em ordem alfabética;
 - Itens depreciados por Ordem Contábil;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Lista de chapas sem informação;
 - De-Para (Levantamento x Base do Cliente quando previamente importada);
 - Lista de Bens Depreciados, considerando os campos principais da depreciação;
 - Lista de Bens depreciados, considerando os sem cotações ou com cotações inferiores a 1,00;
 - De-Para (Comparando Categoria de Bens - Levantamento x Base do Cliente quando previamente importada) agrupando por Entidade e Conta Contábil;
 - De-Para (Comparando Categoria de Bens - Levantamento x Base do Cliente quando previamente importada) agrupando por Conta Contábil;
 - Emissão de Relatório por Conta Contábil, possibilitando o Filtro da Conta conforme os dados da base do cliente/entidade;
 - Emissão de Relatório por Situação de Bem, possibilitando a escolha de qual situação desejar;
 - Possibilidades de se exportar os relatórios para Excel, PDF e Visualização em tela;
- **EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE LAYOUTS:**
 - Exportação para XML dos Locais da Entidade, dos Bens Depreciados e tabela de cotação;
 - Importação para XML dos Locais da Entidade, dos Bens Depreciados e tabela de cotação;
 - Importação de XML com Layout pré-definido com cálculo automatizado pelo DB;
 - Importador de Conta Contábil Classificada pelo Cliente;
 - **USUARIOS:**
 - Controle de Acesso dos Usuários, por perfil de Usuário ou Individual, definindo quais funções o mesmo poderá utilizar dentro do Sistema;

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão executados no Prédio Sede da Câmara Municipal de Caraguatatuba, com endereço à Av. Frei Pacífico Wagner, nº 830, Centro – Caraguatatuba-SP, CEP – 11.660-280, e no Anexo da Câmara Municipal, à Av. Frei Pacífico Wagner, nº 605, Centro – Caraguatatuba-SP, CEP – 11.660-280.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 Os serviços de assessoria para realização do inventário geral com implementação de tecnologia de RFID, **terão início em até 05 dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Serviços, podendo ser executado de segunda a sexta feira nos horários de funcionamento da instituição.**

6.3 **O prazo para execução dos serviços está contido no cronograma de entrega no item 6.15 deste Termo de Referência**

6.4 A não entrega dos serviços dentro do prazo inicial fixado no item anterior poderá ensejar aplicação de penalidades à empresa contratada, se for a empresa que tiver dado causa ao atraso na entrega.

6.5 A licitante vencedora deverá executar os serviços objeto do presente Edital, observando este Termo de Referência e demais normas Complementares e Particulares pertinentes aos serviços.

6.6 A CONTRATADA fica responsável pela observância de todas as Normas e Legislações pertinentes aos serviços prestados.

6.7 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

6.8 A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

6.9 Os Serviços serão recebidos:

6.10 Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

6.11 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.12 Definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

6.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DE SERVIÇO													
		Período											
Etapa	Descrição	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1. Levantamento das informações dos bens	Identificação, catalogação e registro detalhado dos bens patrimoniais, incluindo localização, estado de conservação e valor contábil.												
2. Implantação da tecnologia RFID	Aquisição e instalação dos equipamentos RFID, como etiquetas, leitores e antenas, além da configuração inicial do hardware.												
3. Implantação do sistema de controle de bens por RFID	Desenvolvimento da integração do software de gestão patrimonial, configuração de regras de controle e testes operacionais.												
4. Treinamento do setor de patrimônio	Capacitação dos funcionários no uso da nova tecnologia, com treinamentos teóricos e práticos sobre o sistema RFID.												
5. Manutenção continuada	Monitoramento, suporte técnico, atualizações de software e ajustes nos dispositivos para garantir o funcionamento eficiente.												



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7. GARANTIA

7.1 O prazo legal de garantia para serviços prestados, segundo o Código de Defesa do Consumidor (CDC), é de 30 dias para serviços e produtos não duráveis.

7.2 A garantia abrange a realização do refazimento dos serviços pela própria Contratada, nos termos do item 2.4.5 deste Termo de Referência.

7.3 Os Serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos, de forma que apresentem padrões de qualidade e finalidades iguais ou superiores aos serviços executados inicialmente;

7.4 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (dia) dia útil, contados a partir do recebimento da notificação pela Contratada;

7.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

7.6 Decorrido o prazo para reparos, substituições ou refazimento do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, substituição ou refazimento do serviço em sua totalidade ou parte dele, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;

7.7 O custo referente ao refazimento dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

7.8 Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado no contrato deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato.

7.9 DO SUPORTE TÉCNICO

7.10 Os serviços de Suporte Técnico e Manutenção continuada iniciarão após o período de garantia de 06 (seis) meses, contados a partir da instalação da solução no ambiente de produção da Contratada.

Esse serviço deve incluir as atividades conforme detalhamento a seguir:

Os serviços de suporte técnico e manutenção, deverão ser constituídos pelos seguintes serviços: Helpdesk;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Suporte técnico;
- Manutenção corretiva;
- Atualização de versão;
- Suporte em configuração de ambiente e atualização tecnológica.

7.10.1 SERVIÇOS DE HELPDESK

7.10.1.1 O suporte técnico por meio do helpdesk deverá ser solicitado por e-mail e/ou telefone. Tem como objetivo esclarecer dúvidas, registrar chamados de manutenções corretivas e adaptativas, e resolver problemas mais simples, relacionados ao funcionamento do sistema, auxiliando no seu uso contínuo e resolvendo as principais dúvidas dos usuários do Sistema. Todos os registros serão lançados em um sistema de controle de chamados de uso exclusivo da Contratada.

7.10.1.2 O Sistema de Registro de chamados da Contratada deverá permitir consultas e geração de relatórios com as Informações registradas, com as datas dos trâmites desde a abertura até a validação, para acompanhamento da Contratante, por meio de acesso direto à ferramenta, mediante solicitação. São exemplos deste tipo de serviços:

- Esclarecimento de dúvidas e orientações aos usuários quanto ao uso e a navegação no sistema;
- Registro das ocorrências provenientes de falhas no sistema;
- Fornecimento de Informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos chamados em aberto;
- Retorno dos chamados e solicitações aos usuários para esclarecimentos, orientações e Informações não prestadas no primeiro contato.

7.10.1.3 Informações complementares poderão ser solicitadas pelo suporte técnico da Contratada no início ou durante o atendimento do chamado, tais como: mensagens emitidas pelo sistema, arquivos contendo Informações relacionadas à infraestrutura do ambiente tecnológico, backup da base de dados, dentre outras Informações que forem necessárias para o pleno atendimento do chamado.

7.10.1.4 A contagem dos prazos de atendimento se dará, como regra geral, após o recebimento das Informações solicitadas pela Contratada.

7.10.2 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.10.2.1 O serviço continuado de suporte técnico tem como premissa a solução dos chamados, e como as áreas de Patrimônio e Almoxarifado realizam atividades essenciais, a Contratada envidará os esforços necessários até a conclusão dos referidos chamados, e disporá de corpo técnico qualificado para atendimento a Contratante.

7.10.2.2 Os serviços de suporte técnico e de manutenção serão realizados no ambiente da Contratada e deverão ser prestados à Contratante por intermédio do encaminhamento da solução em arquivo digital, diretamente ao fiscal responsável, de acordo com as orientações definidas pela Contratante. O fiscal responsável deverá executar os procedimentos solicitados pela Contratada, resguardando os critérios de segurança e padrões operacionais vigentes.

7.10.3 MANUTENÇÃO ADAPTATIVA/EVOLUTIVA SOB DEMANDA

7.10.3.1 A Manutenção Adaptativa/Evolutiva contemplará os chamados considerados como alterações ou customizações a serem realizadas no sistema que influenciam nas funcionalidades ou operações do sistema já existente no Contratante e que não foram validadas quando da entrega do software.

7.10.3.2 Contemplará os chamados considerados como Manutenção Adaptativa/Evolutiva, dentre outros, chamados para alterar funcionalidade, alterar ou excluir, campos novos, criar novas tabelas, criar novos relatórios, alterar layout de tela, alterar layout de relatório, criar ou modificar crítica de dados, modificar a navegação de tela, chamados corretivos não homologados, configurar parâmetros conforme ambiente do Contratante, customizar assinatura de relatórios, modificar nome de campos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Obrigações da Contratada:

I. Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de fiscalização, acompanhamento e recebimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a CONTRATANTE;

III. Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

IV. Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus colaboradores às dependências da CONTRATANTE e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;

V. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;

VI. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

VII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus colaboradores durante a execução dos serviços objeto desta contratação;

VIII. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, e ainda obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

X. Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- XI. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;
- XII. Manter seus técnicos, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XIII. Providenciar, após solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;
- XIV. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, por força desta contratação;
- XV. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XVI. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- XVII. Fiscalizar a verificação e comparação de todos os elementos fornecidos para execução do serviço, comunicando qualquer irregularidade, imediata e formalmente à Fiscalização do contrato, para a necessária correção, em conjunto, das falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas;
- XVIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores.

8.2 Obrigações da Contratante:

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, pelos meios eficazes disponíveis, tais como, e-mail, telefone;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- III.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta;
- IV.** Assegurar a CONTRATADA, o acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;
- V.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI.** Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- VII.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VIII.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
- IX.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- X.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis
- XI.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- XII.** Efetuar pagamento à CONTRATADA em parcelas mensais, de acordo com o relatório dos serviços realizados, após conferência dos serviços, o qual discriminará em relatório próprio os trabalhos realizados e cópia de seus respectivos arquivos executados até o dia da medição, que dar-se-á, sempre que possível, a cada 30 (trinta) dias, no mínimo, a contar da data do início dos serviços;
- XIII.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- XIV.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- XV.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- XVI.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- XVII.** A fiscalização ocorrerá nos moldes da Portaria nº 56/2025 e Portaria nº 37/2025 da Câmara Municipal de Caraguatatuba;
- XVIII.** O servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização fará o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- XIX.** O(a) fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- XX.** Fica designada como Gestor do Contrato o servidor Luciano da Silva Aulicino, CPF 291.821.018-84;
- XXI.** Fica designado como Fiscal do Contrato a servidora Natasha Gonçalves Cotrim, CPF 358.947.738-57;
- 8.3** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 8.4** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.5 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9. DO REAJUSTE:

9.1 Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

9.2 Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 Para o ITEM 01, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a comprovação da conclusão da implementação e capacitação dos servidores responsáveis pela operação do sistema.

10.2 Para o ITEM 02, o pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, após a apresentação da nota fiscal, desde que regular e devidamente atestado pelo financeiro, nos termos do item **6.11** deste Termo de Referência e observando-se o disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada mensalmente para o e-mail fiscal@camaracaragua.sp.gov.br.

10.4 Como forma de comprovação dos serviços realizados, para fins de medição, a contratada deverá fornecer o relatório de execução dos serviços junto apresentação da nota fiscal contendo as etapas de execução do serviço conforme cronograma.

10.5 Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.5.1 Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico, planilhas de medições, etc, toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento.

10.6 Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

10.7 O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Serviço.

10.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

10.9 A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

10.10 A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento/Serviço

10.11 A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços

10.12 Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10.13 A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

10.14 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no edital.

10.15 O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s)/produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e proposta comercial atualizada.

10.16 Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço global;

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 O escopo de contratação de empresa para prestação de serviços de implementação de tecnologia, que irá possibilitar a realização do inventário patrimonial, efetuando uma análise completa da situação atual e das expectativas da instituição em realização do Inventário Geral com treinamento aos funcionários do setor de patrimônio incluindo suporte e manutenção continuada, na Câmara Municipal de Caraguatatuba, com fornecimento de todo material necessário para implantação da tecnologia, para uma quantidade estimada em 3.000 (três mil) itens móveis e 01 (imóvel), abrangendo assessoria e suporte, o valor global estimado será de R\$ XXX (...), pelo período de 1 ano para cumprimento do cronograma.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR Unitário	VALOR Total
1	Implantação da solução RFID, incluindo consultoria, levantamento, catalogação e instalação de etiquetas, treinamento e entrega de sistema funcional	01	SERV.		
2	Serviços continuados: licença de uso, suporte, manutenção, substituição de leitores e reposição de etiquetas	12	MÊS		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
12	3.3.90.39.99	01

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II "A" ATESTADO DE VISITA TÉCNICA INDIVIDUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, atesta que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (Rua, Av.) _____ nº _____, município de _____ – UF (____), em atendimento ao Edital nº ____/____ do Pregão Eletrônico nº ____/____, compareceu a Visita Técnica efetuada no local de execução dos serviços.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
•

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

OBS: ATESTADO DE VISITA EMITIDO PELA UNIDADE.

Este documento deverá ser inserido junto à documentação de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II "B"

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

PROCESSO INTERNO nº ____/____

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para os devidos fins de comprovação junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, que por deliberação única e exclusiva da declarante, optou por não visitar o(s) local(is) da prestação de serviços, disponível no referido processo licitatório, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Declaro que me foi dado acesso ao(s) local(is) da prestação de serviço(s) licitado(s), através de cláusula expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do(s) serviço(s) com as informações constante do Termo de Referência (Anexo II) e Edital.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Este documento deverá ser inserido junto à documentação de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 32804/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 43/2025 - EDITAL Nº 16/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E ASSESSORIA CONTÍNUA PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTARIO DOS BENS PATRIMONIAIS, COM SUPORTE, CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE RFID.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

A empresa _____ sediada na _____, cidade, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data:

- I. Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- II. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- III. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- IV. Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- V. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de exclusão do certame;
- VI. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- VII. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução do(s) serviço(s) e entrega do(s) produto(s);
- VIII. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

IX. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declaro ainda que, comprometemos a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 32804/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 43/2025 - EDITAL Nº 16/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E ASSESSORIA CONTÍNUA PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTARIO DOS BENS PATRIMONIAIS, COM SUPORTE, CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE RFID.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 32804/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 43/2025 - EDITAL Nº 16/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E ASSESSORIA CONTÍNUA PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTARIO DOS BENS PATRIMONIAIS, COM SUPORTE, CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE RFID.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº

_____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 32804/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 43/2025 - EDITAL Nº 16/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E ASSESSORIA CONTÍNUA PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTARIO DOS BENS PATRIMONIAIS, COM SUPORTE, CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE RFID.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____sediada (endereço completo), declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 32804/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 43/2025 - EDITAL Nº 16/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: () _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: _____
Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço Residencial: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E ASSESSORIA CONTÍNUA PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTARIO DOS BENS PATRIMONIAIS, COM SUPORTE, CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE RFID.**, conforme especificações descritas no Termo de Referência do presente Edital, nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR Unitário	VALOR Total
1	Implantação da solução RFID, incluindo consultoria, levantamento, catalogação e instalação de etiquetas, treinamento e entrega de sistema funcional	01	SERV.		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

2	Serviços continuados: licença de uso, suporte, manutenção, substituição de leitores e reposição de etiquetas	12	MÊS		
---	--	----	-----	--	--

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Conforme Termo de Referência.

Vigência: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, **por interesse as partes**, até o limite de 05 (cinco) anos, com base no artigo 106 da Lei 14.133/21.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

PROCESSO INTERNO N.º 32804/2025

PROCESSO DE COMPRAS N.º 43/2025

EDITAL N.º 16/2025

**CONTRATO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA E
A EMPRESA**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.444.108/0001-41, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Pacifico Wagner, nº 830, Centro, ora representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, o vereador ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, portador do RG sob o nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa _____ com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, na qualidade de adjudicatária no Pregão Eletrônico nº **19/2025**, Processo nº **32804/2025**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, das Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da nova lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E ASSESSORIA CONTÍNUA PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTARIO DOS BENS PATRIMONIAIS, COM SUPORTE, CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE RFID..**
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E QUANTIDADES CONTRATADAS

- 2.1. Foram adjudicados a CONTRATADA classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR Unitário	VALOR Total
1	Implantação da solução RFID, incluindo consultoria, levantamento, catalogação e instalação de etiquetas, treinamento e entrega de sistema funcional	01	SERV.		
2	Serviços continuados: licença de uso, suporte, manutenção, substituição de leitores e reposição de etiquetas	12	MÊS		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor de Contratos, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

- 3.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
 - I. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - II. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 3.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
- 3.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 3.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de execução, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.2. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- 4.3. Se os serviços que apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às substituições/reparações dos serviços/produtos apontados, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

- 4.4. A responsabilidade pelo fornecimento é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo fiscal de contratos, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada para o e-mail: fiscal@camaracaragua.sp.gov.br.
- 5.3. Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços.
- I. Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico, planilhas de medições, etc, toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento.
 - II. **O não envio do relatório juntamente com a nota fiscal, implicará na retenção da nota fiscal pelo gestor do contrato, que só poderá liberá-la após o recebimento do mesmo para comprovação da execução dos serviços.**
- 5.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.
- 5.5. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- serviço(s) de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Serviço (AS).
- 5.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.
 - 5.7. A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
 - 5.8. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS).
 - 5.9. A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços.
 - 5.10. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
 - 5.11. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
 - 5.12. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no edital.
 - 5.13. Os preços unitários do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e proposta comercial atualizada.
 - 5.14. Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor da presente CONTRATAÇÃO em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
01	12	3.3.90.39.99

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, **por interesse as partes**, até o limite de 05 (cinco) anos, com base no artigo 106 da Lei 14.133/21.
- 7.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Câmara Municipal em até 10 (dez) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.
- 7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 8.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência, que deverá fazer parte integrante deste instrumento contratual:**
- 8.1.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação;
- 8.1.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como todas as despesas recorrentes da contratação;
- 8.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

exigidas no respectivo procedimento licitatório;

- 8.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste Contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA;
- 8.1.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitida e apresentado à CONTRATANTE.
- 8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 8.1.8. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto ora contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, através de correspondência eletrônica, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

-
- significativamente a situação econômico-financeira ou sua imagem pública;
- 8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas recomendações e reclamações, a CONTRATADA se obriga a atender prontamente;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para CONTRATANTE;
- 8.1.12. Comunicar ao Gestor e aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução dos serviços;
- 8.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Caraguatatuba ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os elementos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.19. Substituir o serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.
- 8.1.20. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo I - Termo de Referência, e executar o objeto desta contratação de acordo com as condições e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

prazos nele fixados;

- 8.1.21. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 8.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.1.23. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual;
- 8.1.25. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, conforme as informações constantes na Autorização de Serviço;
- 8.1.26. O serviço, mesmo executado e aceito fica sujeito à reparação/substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 8.1.27. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 8.1.28. Todos os tributos incidentes sobre o serviço, objeto do Instrumento Contratual, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 8.1.29. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando a execução do serviço ora ajustado.

8.2. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

- 8.2.2. Disponibilizar para a execução dos serviços, profissional específico, indicado para acompanhamento e a fiscalização a execução dos mesmos;
- 8.2.3. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2.4. Receber o objeto executado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 8.2.5. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Instrumento Contratual;
- 8.2.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Instrumento Contratual;
- 8.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

execução do contrato;

9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

9.2.2. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

- 10.2. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente o presente Contrato.
- 10.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 10.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
 - 10.1.1 Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 10.1.2 Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 10.6. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 10.7. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 10.8. Serão aplicadas as sanções previstas em lei pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.9. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.10. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.11. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.12. O descumprimento do prazo definido no Termo de Referência (Anexo II) para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

da Autorização de Serviço/Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

- 10.13. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 10.14. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 10.15. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 10.16. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Entende-se por garantia o estrito cumprimento ao Termo de Referência, entregando qualidade.
- 11.2. Os serviços objeto desta contratação deverá ser fornecidos com as garantias preconizadas pela legislação vigente, de acordo com as Normas Técnicas, entidades e órgãos fiscalizadores.
- 11.3. Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos serviços licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o serviço que comprovadamente tenha revelado defeito, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 11.4. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

- 11.5. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.6. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E OU REPACTUAÇÃO

- 13.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses.
- 13.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 13.4. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado ou ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

- 13.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade
- 13.6. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 13.7. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação;
- 13.8. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 13.9. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços executado, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

da CONTRATANTE.

- 14.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
- 14.3. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste Contrato.
- 14.4. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
- 14.5. A CONTRATANTE realizará a fiscalização nos moldes da Portaria nº 18/2025, de 13 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

- 15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, das Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da nova lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente instrumento contratual e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Contrato, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições do presente Contrato, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
- 17.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E ASSESSORIA CONTÍNUA PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTARIO DOS BENS PATRIMONIAIS, COM SUPORTE, CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE RFID.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PROCESSO INTERNO Nº 32804/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 43/2025 – EDITAL Nº 16/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E ASSESSORIA CONTÍNUA PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTARIO DOS BENS PATRIMONIAIS, COM SUPORTE, CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE RFID..

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____ / 2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR: R\$ ().

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

Esta Casa de Leis designa como Fiscal do Contrato a servidora Natasha Gonçalves Cotrim, CPF 358.947.738-57, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d. Exigir que a contratada substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;

e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f. Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

h. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

j. Exigir, por intermédio do preposto da contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

k. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l. Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior no



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m. Na ausência do servidor supra designado, será designado um suplente em momento oportuno.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento em cópia eletrônica de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Presidente Da Câmara Municipal De Caraguatatuba

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, servidora Natasha Gonçalves Cotrim, CPF 358.947.738-57, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal